



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 001

Rúbrica: [assinatura]

Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2024.05.10.0014



Data/Hora: 10/05/2024 11:51:13

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



2024.05.10.0014

Descrição do protocolo

Solicito abertura de processo para contratação de empresa especializada em lavagem de veículos automotivos e máquinas pesadas

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.05.10.0014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Setor: PROTOCOLO
Descrição: Solicito abertura de processo para contratação de empresa especializada em lavagem de veículos automotivos e máquinas pesadas
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/18473>

DATA/HORA: 10/05/2024 11:51:13



2024.05.10.0014

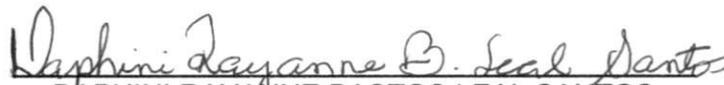


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 10 de maio de 2024, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2024.05.10.0014**. Com objetivo de Seleção da proposta mais vantajosa visando a Contratação de Empresa Especializada em Lavagem de Veículos Automotivos e Máquinas Pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA. Com este fim e para constar, eu, **DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ANAJATUBA/MA, 10 de maio de 2024


DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS
Setor de Protocolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretária Municipal de Administração, aos cuidados do Sra. ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela formalização da demanda:

FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO

Matricula

0020261

E-mail Institucional:administracao@anajatuba.ma.gov.br**1. Justificativa****1.1. Identificação da demanda**

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade no tocante a Contratação de Empresa Especializada em Lavagem de Veículos Automotivos e Máquinas Pesadas.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. A contratação dos serviços de Lavagem de Veículos Automotivos e Máquinas Pesadas se faz necessária devido ao fato de a Secretaria Municipal de Administração possui uma frota própria de veículos automotores e máquinas pesadas, assim como veículos e máquinas locadas que prestam serviços públicos.

1.2.2. CONSIDERANDO que todos esses veículos e máquinas necessitam de lavagem periódicas para mantê-los em bom estado de conservação e higiene, garantido uma melhor vida útil dos equipamentos e proporcionando conforto as servidores e usuários que deles utilizam;

1.2.3. CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA não dispõem de lava jato próprio que possa prestar o serviço de lavagem e higienização dos seus veículos e máquinas pesadas;

1.3. Resultados almejados

- Garantir os veículos limpos e bem mantidos, propiciando uma boa aparência estética;
- Garantir a preservação da pintura e do interior dos veículos, prolongando assim a vida útil dos veículos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Proporcionar a remoção de sujeira, poeira e detritos dos veículos por uma questão de segurança. A lavagem adequada dos veículos pode garantir que as placas, luzes e janelas estejam limpas e visíveis, contribuindo para uma condução mais segura.
- Melhorar a Conformidade Regulatória pois alguns setores ofertam o transporte de alimentos ou produtos químicos, exigindo assim a limpeza regular dos veículos para garantir a segurança e a conformidade com as normas de saúde e segurança.

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDOS

2.1. A demanda dos itens previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	Lavagem Geral Moto	UND.	30
02	Lavagem Americana Automóvel Pequeno	UND.	90
03	Lavagem Geral Automóvel Pequeno	UND.	90
04	Lavagem Americana Camionete	UND.	45
05	Lavagem Geral Camionete	UND.	30
06	Lavagem Americana Micro-ônibus	UND.	45
07	Lavagem Geral Micro-ônibus	UND.	20
08	Lavagem Americana Ônibus	UND.	50
09	Lavagem Geral Ônibus	UND.	20
10	Lavagem Americana Ambulância	UND.	50
11	Lavagem Geral Ambulância	UND.	10
12	Lavagem Patrol	UND.	20
13	Lavagem Retroescavadeira	UND.	10
14	Lavagem Caçamba Toco	UND.	20
15	Lavagem Caçamba Truncada	UND.	20
16	Lavagem Trator Pequeno	UND.	20
17	Lavagem Trator Grande	UND.	20



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 08

Rúbrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.1. A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base em estudos e quantidades de veículos da frota da Administração.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU A ENTREGA DO MATERIAL, PERMANENTE OU CONSUMO.

3.1. Os serviços deverão ser prestados, logo após a assinatura do termo de contrato.

4. ENCAMINHAMENTO

4.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

ANAJATUBA/MA, 10 de maio de 2024.

Francisco Marccone Freire Machado

FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO

Diretor de Controle de Frota

Responsável pela Formalização da Demanda

Matrícula nº 0020261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Por meio do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD** do Diretor de Controle de Frota, despacho os autos do **Processo Administrativos nº 2024.05.10.0014**, visando a necessidade de Contratação de Empresa Especializada em Lavagem de Veículos Automotivos e Máquinas Pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA, fundamentando-se no art.18 da lei 14.133/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	Lavagem Geral Moto	UND.	30
02	Lavagem Americana Automóvel Pequeno	UND.	90
03	Lavagem Geral Automóvel Pequeno	UND.	90
04	Lavagem Americana Camionete	UND.	45
05	Lavagem Geral Camionete	UND.	30
06	Lavagem Americana Micro-ônibus	UND.	45
07	Lavagem Geral Micro-ônibus	UND.	20
08	Lavagem Americana Ônibus	UND.	50
09	Lavagem Geral Ônibus	UND.	20
10	Lavagem Americana Ambulância	UND.	50
11	Lavagem Geral Ambulância	UND.	10
12	Lavagem Patrol	UND.	20
13	Lavagem Retroescavadeira	UND.	10
14	Lavagem Caçamba Toco	UND.	20
15	Lavagem Caçamba Truncada	UND.	20
16	Lavagem Trator Pequeno	UND.	20
17	Lavagem Trator Grande	UND.	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Nina Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base em estudos e quantidades de veículos da frota da Administração.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

Considerando que o Decreto Municipal nº 295 de 16 de maio de 2023, que DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.

A natureza de bens comuns e suas especificações, justificam a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, que geralmente é mais voltado para aspectos técnicos e funcionais, sem a necessidade de análises técnicas detalhadas que poderiam ser exigidas em outros tipos de contratação.

Assim diante do fato de a norma dispensar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação e da baixa complexidade do objeto foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

Encaminhem-se os autos ao **Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços**, para providências necessárias, para elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA**. O Termo de Referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 13 de maio de 2024.

[Assinatura]

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A Senhora,
ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezada Senhora,

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste encaminhar, para sua APROVAÇÃO, o TERMO DE REFERÊNCIA tocante ao objeto do **Processo Administrativo nº 2024.05.10.0014** de 10 de maio de 2024, visando a Contratação de Empresa Especializada em Lavagem de Veículos Automotivos e Máquinas Pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 14 de maio de 2024.

Matheus Reis dos Santos
MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada em Lavagem de Veículos Automotivos e Máquinas Pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação dos serviços de Lavagem de Veículos Automotivos e Máquinas Pesadas se faz necessária devido ao fato de a Secretaria Municipal de Administração possui uma frota própria de veículos automotores e máquinas pesadas, assim como veículos e máquinas locadas que prestam serviços públicos.
- 2.2. CONSIDERANDO que todos esses veículos e máquinas necessitam de lavagem periódicas para mantê-los em bom estado de conservação e higiene, garantido uma melhor vida útil dos equipamentos e proporcionando conforto as servidores e usuários que deles utilizam;
- 2.3. CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA não dispõem de lava jato próprio que possa prestar o serviço de lavagem e higienização dos seus veículos e máquinas pesadas;

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	Lavagem Geral Moto	UND.	30
02	Lavagem Americana Automóvel Pequeno	UND.	90
03	Lavagem Geral Automóvel Pequeno	UND.	90
04	Lavagem Americana Camionete	UND.	45
05	Lavagem Geral Camionete	UND.	30
06	Lavagem Americana Micro-ônibus	UND.	45
07	Lavagem Geral Micro-ônibus	UND.	20
08	Lavagem Americana Ônibus	UND.	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

09	Lavagem Geral Ônibus	UND.	20
10	Lavagem Americana Ambulância	UND.	50
11	Lavagem Geral Ambulância	UND.	10
12	Lavagem Patrol	UND.	20
13	Lavagem Retroescavadeira	UND.	10
14	Lavagem Caçamba Toco	UND.	20
15	Lavagem Caçamba Truncada	UND.	20
16	Lavagem Trator Pequeno	UND.	20
17	Lavagem Trator Grande	UND.	20

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os itens deverão ser entregues na localidade indicada pela secretaria requisitante, constante na ordem de fornecimento e instalação autorizados pela autoridade competente, no Município de Anajatuba – MA. A contratada deverá lavar e polir prontamente todos os veículos destinado a frota da prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, utilizando produtos automotivos próprios e de primeira qualidade.

A prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências da Contratada no município onde se encontram os veículos da frota a serem lavados e polidos, e deverá haver pelo menos uma rampa para lavagem da parte inferior dos veículos;

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A forma da realização dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos fornecimento/serviços;
- Informar o valor referente a cada fornecimento/serviços;
- Informar a data da realização dos fornecimento/serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na execução dos fornecimento/serviços.
- 6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;
- 6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Para a execução do **OBJETO** deste termo a **CONTRATADA** deverá elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE** e em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, um cronograma completo levando em consideração todas as fases da execução do serviço. O cronograma deverá ser elaborado em ferramenta própria de gestão, detalhando todas as fases do objeto.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.
- 8.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
 - 8.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.
 - 8.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.
 - 8.5. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.
 - 8.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
 - 8.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
 - 8.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
 - 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100) \frac{I}{365} = (6/100) \frac{I}{365} = 0,00016438$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 8.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

10. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 10.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx).
- 10.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 10.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Aviso de Contratação Direta deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
- 11.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

12. DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

13. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**14.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Contratação Direta e Contrato:**

- 14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 14.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 14.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 14.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 14.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 14.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

14.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Contratação Direta e Contrato:

- 14.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 14.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 14.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 14.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 14.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

15. CONTRATAÇÃO

- 15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 15.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 15.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 15.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:
 - 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
 - 16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.2. a 17.1.12;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “17.1.1.” a “17.1.12.” do Item 171.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “17.1.8.” a “17.1.12.” do Item 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Aviso de Contratação Direta.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 17.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 17.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 17.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 17.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 17.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 17.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 17.6.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 17.6.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 17.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.8.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 17.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. DA GARANTIA

- 19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

20. DA VISTORIA

- 20.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. Poderá ser marcado/agendado a vistoria de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

- 20.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 20.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 20.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da execução do serviço, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. O Aviso de Contratação da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 21.1.1. Habilitação jurídica;
- 21.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);
- 21.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 21.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

22.1. Considerando que foi realizado pesquisas de contratações similares e que esse tipo de contratação atende plenamente e integralmente às suas necessidades, e que esta aquisição é de baixa complexidade, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

22.2. Lembramos ainda que o Decreto Municipal nº 295 de 16 de maio de 2023, que DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.

- 22.3. Assim diante do fato de a norma dispensar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação e da baixa complexidade do objeto foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 23.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em 14 de maio de 2024.

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Francisco Marcone Freire Machado

FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO

Diretor de Controle de Frota
Matrícula nº 0020261

Responsável pelo acompanhamento da Elaboração do Termo de Referência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminares de Preços.

Prefeitura de Anajatuba/MA

Nesta,

Encaminho os autos do processo, com o Documento de Formalização de Demanda juntamente com Termo de Referência devidamente APROVADO, para que seja realizada PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS, em conformidade com a IN nº 65/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 294/2023 com vistas à realização de procedimento para seleção de proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada em Lavagem de Veículos Automotivos e Máquinas Pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA.

Encaminhem-se os autos ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 294/2023.

Anajatuba/MA, 14 de maio de 2024.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 024

E. Pica: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Responsável: MATHEUS REIS DOS SANTOS
Departamento: SETOR DE COMPRAS E PESQUISAS PRELIMINARES

Relatório de Cotação: Contratação de Empresa Especializada em Lavagem de Veículos Automotivos e Máquinas Pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA

Pesquisa realizada entre 14/05/2024 10:24:02 e 15/05/2024 11:59:05

Relatório gerado no dia 15/05/2024 12:04:05 (IP: 168.232.133.50)

Observações Gerais: Contratação de Empresa Especializada em Lavagem de Veículos Automotivos e Máquinas Pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), na Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Lavagem Geral Moto	3	30 Unidades	R\$ 12,16 (un)	-	R\$ 12,16	R\$ 364,80
2) Lavagem Americana Automóvel Pequeno	3	90 Unidades	R\$ 42,00 (un)	-	R\$ 42,00	R\$ 3.780,00
3) Lavagem Geral Automóvel Pequeno	3	90 Unidades	R\$ 50,00 (un)	-	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
4) Lavagem Americana Camionete	3	45 Unidades	R\$ 50,05 (un)	-	R\$ 50,05	R\$ 2.252,25
5) Lavagem Geral Camionete	3	30 Unidades	R\$ 65,30 (un)	-	R\$ 65,30	R\$ 1.959,00
6) Lavagem Americana Micro-ônibus	3	45 Unidades	R\$ 107,00 (un)	-	R\$ 107,00	R\$ 4.815,00
7) Lavagem Geral Micro-ônibus	3	20 Unidades	R\$ 170,81 (un)	-	R\$ 170,81	R\$ 3.416,20
8) Lavagem Americana Ônibus	3	50 Unidades	R\$ 151,05 (un)	-	R\$ 151,05	R\$ 7.552,50
9) Lavagem Geral Ônibus	3	20 Unidades	R\$ 213,33 (un)	-	R\$ 213,33	R\$ 4.266,60
10) Lavagem Americana Ambulância	3	50 Unidades	R\$ 110,80 (un)	-	R\$ 110,80	R\$ 5.540,00
11) Lavagem Geral Ambulância	3	10 Unidades	R\$ 161,97 (un)	-	R\$ 161,97	R\$ 1.619,70
12) Lavagem Patrol	3	20 Unidades	R\$ 260,00 (un)	-	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
13) Lavagem Retroescavadeira	3	10 Unidades	R\$ 230,50 (un)	-	R\$ 230,50	R\$ 2.305,00
14) Lavagem Caçamba Toco	3	20 Unidades	R\$ 165,75 (un)	-	R\$ 165,75	R\$ 3.315,00
15) Lavagem Caçamba Truncada	3	20 Unidades	R\$ 172,90 (un)	-	R\$ 172,90	R\$ 3.458,00
16) Lavagem Trator Pequeno	3	20 Unidades	R\$ 121,00 (un)	-	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00



Relatório gerado no dia 15/05/2024 12:04:05 (IP: 168.232.133.50)
Código Validação: S%2fZLzZKELU0JDI0tnC6cgUh11%2fZ%2fXpiWdyHgAg50foMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=S%252fZLzZKELU0JDI0tnC6cgUh11%252fZ%252fXpiWdyHgAg50foMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

17) Lavagem Trator Grande 3 20 Unidades R\$ 150,00 (un) - R\$ 150,00 R\$ 3.000,00

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 025

Rúbrica: [assinatura]

Valor Global: R\$ 59.764,05

Detalhamento dos Itens

Item 1: Lavagem Geral Moto

Preço Estimado: R\$ 12,16 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 12,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,16

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Lavagem Geral Moto	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 11,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.544/0063-88

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Jurua

Objeto: Contratação da prestação dos serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Jurua.

Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Lavagem Completa em Motocicleta

CatSer: 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

Data: 21/12/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:142022 / UASG:257021

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 10/01/2023 13:44

Homologação: 10/01/2023 13:49

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 120

Unidade: UNIDADE

UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.011.106/0001-87 *VENCEDOR*	ZAP CLINICA AUTOMOTIVA - EIRELI	RS 11,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 15,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE BERIZAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORÇA EM PNEUS, LAVAGEM E TROCA DE ÓLEO EM VEÍCULOS DA FROTA DE BERIZAL-MG.

Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTO - SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTO

Data: 05/03/2024 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01614602000100-1-000001-2024

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 13/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: UN

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.541.052/0001-33	GILSON DE AMORIM 06231661601	R\$ 15,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,49

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Nazarezinho Prefeitura Municipal de Nazarezinho	Data: 13/03/2023 18:48
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos pertencentes a Prefeitura de Nazarezinho- PB.	Modalidade: Pregão
Descrição: Lavagem das Motos Honda CG 150 pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde. - Lavagem das Motos Honda CG 150 pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.	SRP: NÃO
	Identificação: 226911
	Lote/Item: 1/9
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 150
	Unidade: UND
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.132.119/0001-32	ALEXSANDRO LOPES BEZERRA 11017445451	R\$ 7,99
VENCEDOR		
26.557.235/0001-72	JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA	R\$ 12,99

Item 2: Lavagem Americana Automóvel Pequeno

Preço Estimado: R\$ 42,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 42,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 42,00

Quantidade	Descrição	Observação
90 Unidades	Lavagem Americana Automóvel Pequeno	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 40,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações	Data: 27/02/2024 10:00
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de Empresa Especializada em Serviços de Guincho (REBOQUE), Lavagem e Serviços de Borracharia nos Veículos Automotores da Frota, Locados e Cautelados da SESDEC. para atender as necessidades da Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Técnica Científica e Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem Simples - Veículo de pequeno porte	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:4142023 / UASG:925373
	Lote/Item: 10/20
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 11/03/2024 11:11
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 4.056
	Unidade: UNIDADE
	UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.904.546/0001-60	CINTIA SILVA DA COSTA	R\$ 40,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 40,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de Empresa Especializada em Serviços de Guincho (REBOQUE), Lavagem e Serviços de Borracharia nos Veículos Automotores da Frota, Locados e Cautelados da SESDEC, para atender as necessidades da Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Técnica Científica e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia..

Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem Simples - Veículo de pequeno porte

Data: 27/02/2024 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:4142023 / UASG:925373
Lote/Item: 24/104
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 11/03/2024 11:43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 396
Unidade: UNIDADE
UF: RO

PREF. ANAIATUBA-MA

Folha: 027

Rúbrica:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.904.546/0001-60	CINTIA SILVA DA COSTA	RS 40,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 46,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANGELO

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de lavagem completa de máquinas pesadas, caminhões, coletivos e veículos leves pertencentes à administração pública do município de Santo Ângelo.

Descrição: LAVAGEM COMPLETA, PARA VEICULOS DE PEQUENO - LAVAGEM COMPLETA, PARA VEICULOS DE PEQUENO

Data: 18/04/2024 08:01
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 87613071000148-1-000207-2024
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 18/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1.000
Unidade: un
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.281.110/0001-22	MARCOS GIOVANI FERREIRA GOMES	RS 46,00
VENCEDOR		

Item 3: Lavagem Geral Automóvel Pequeno

Preço Estimado: RS 50,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 50,00

Média dos Preços Obtidos: RS 50,00

Quantidade	Descrição	Observação
90 Unidades	Lavagem Geral Automóvel Pequeno	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 50,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG
Objeto: Prestação de serviços em veículos.
Descrição: LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS CATEGORIA PASSAGEIRO E PEQUENA CARGA - LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS CATEGORIA PASSAGEIRO E PEQUENA CARGA

Data: 15/12/2023 00:00
Folha: 028
Modalidade: Pregão presencial
Rúbrica: [assinatura]
SRP: SIM
Identificação: 2132023
Lote/Item: 2/1
Ata: N/A
Fonte: mgfportaldatransparencia.azurewebsite.s.net/home/index?inscricao=21250048000128
Quantidade: 4
Unidade: SERV
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.431.758/0001-54 *VENCEDOR*	RIVANIA COELHO DE CARVALHO ME	R\$ 50,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 50,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG
Objeto: Serviços em veículos - SAF e SOMEX.
Descrição: LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS CATEGORIA PASSAGEIRO E PEQUENA CARGA - LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS CATEGORIA PASSAGEIRO E PEQUENA CARGA

Data: 18/10/2023 00:00
Modalidade: Pregão presencial
SRP: SIM
Identificação: 1802023
Lote/Item: 2/1
Ata: N/A
Fonte: mgfportaldatransparencia.azurewebsite.s.net/home/index?inscricao=21250048000128
Quantidade: 3
Unidade: SERV
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.431.758/0001-54 *VENCEDOR*	RIVANIA COELHO DE CARVALHO ME	R\$ 50,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 50,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG
Objeto: Serviços em veículos da autarquia.
Descrição: LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS CATEGORIA PASSAGEIRO E PEQUENA CARGA - LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS CATEGORIA PASSAGEIRO E PEQUENA CARGA

Data: 01/09/2023 00:00
Modalidade: Pregão presencial
SRP: SIM
Identificação: 1472023
Lote/Item: 2/1
Ata: N/A
Fonte: mgfportaldatransparencia.azurewebsite.s.net/home/index?inscricao=21250048000128
Quantidade: 4
Unidade: SERV
UF: MG



CNPJ Razão Social do Fornecedor
 21.431.758/0001-54 RIVANIA COELHO DE CARVALHO ME
 VENCEDOR

R\$ 50,00

Item 4 Lavagem Americana Camionete

Preço Estimado: R\$ 50,05 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 50,05 Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,05

Quantidade	Descrição	Observação
45 Unidades	Lavagem Americana Camionete	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 51,15

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES **Data:** 22/04/2024 09:00
Objeto: Registro de Preços de Serviços de Lavagem e Higienização de Veículos da Frota Municipal **Modalidade:** Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: Serviço de lavagens de veículos -Lavagem completa - Veículos de camionete. - Serviço de lavagens de veículos -Lavagem completa - Veículos de camionete. **Identificação:** 87334918000155-1-000063-2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 24/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor
 14.006.539/0001-62 V.R.G. POSTO DE LAVAGEM LTDA
 VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 51,15

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 50,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU **Data:** 22/04/2024 09:00
Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Serviços de borracharia em geral, compreendendo: lavagens, consertos, lubrificações, montagens, tip top e balanceamento, na frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexo **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Descrição: LAVAGEM CAMIONETE , RANGER, TOYOTA SW5 - LAVAGEM CAMIONETE , RANGER, TOYOTA SW5 **Identificação:** 13-2024-SAUDADE DO IGUAÇU-PR-MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 20/
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 40
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor
 41.946.990/0001-32 ADRIANO MARANGON 39146664807
 VENCEDOR
 41.248.668/0001-30 DANIEL BERRA 10337441405
 04.683.290/0001-76 BORRACHARIA CAMPOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 49,75

R\$ 50,00

R\$ 100,30



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.211.375/0001-28	Data: 08/03/2023 14:58
Órgão: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Modalidade: Pregão
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS PARA ATENDER AS EMANDAS DA FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES GESTORAS DESTE MUNICIPIO.	SRP: NÃO
Descrição: SERVICOS DE LAVAGEM PARCIAL DE CAMIONETES - SERVIÇOS DE LAVAGEM PARCIAL DE CAMIONETES	Identificação: 225998
	Lote/Item: 1/21
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 30
	Unidade: UN
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.427.090/0001-50	ROBERTH MAX DE SOUSA LUCAS 05439715207	RS 49,00
VENCEDOR		

Item 5: Lavagem Geral Camionete

Preço Estimado: RS 65,30 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 65,30 Média dos Preços Obtidos: RS 65,30

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Lavagem Geral Camionete	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 64,95

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.995.414/0001-60	Data: 08/11/2022 09:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Lavagem de Veículos.	SRP: SIM
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Identificação: NºPregão:1162022 / UASG:987503
CatSer: 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 08/11/2022 12:57
	Homologação: 08/12/2022 10:16
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 384
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.425.119/0001-22	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS	RS 55,00
VENCEDOR		
43.681.753/0001-12	RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS 08472225941	RS 74,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 65,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 00.348.003/0089-52
Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
 EMBRAPA FLORESTAS/COLOMBO/PR
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lavagem completa de veículos de passeio e camionetes da frota da Embrapa Florestas, localizada em Colombo/PR.
Descrição: LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO - LAVAGEM DE CAMIONETAS CHEVROLET S10, TOYOTA HILUX, MITSUBISHI L200, NISSAN FRONTIER, FORD RANGER
CatSer: 25194 - Serviço Especializado de Limpeza

Data: 01/07/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 21/2022 / UASG: 135028
Lote/Item: 2/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.839.803/0001-68	AGILITY VALET PARK ESTACIONAMENTOS LTDA	R\$ 65,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 65,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FM SAUDE PATO BRANCO
 ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
 Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR
Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem completa de veículos linha leve, média e pesada, pertencentes à Frota da Secretaria Municipal da Saúde.
Descrição: Lavagem completa de veículos - camioneta - Lavagem completa de veículos - camioneta

Data: 03/02/2023 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: FM SAUDE PATO BRANCO_Pregão - Eletrônico_4362022_1962022
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Fonte: pronimtb.patobranco.pr.gov.br:8087/pr/onimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 12
Unidade: Sv
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.778.865/0001-89	VOLMIR PAULO BASSO - ME	R\$ 65,95
VENCEDOR		

Item 6: Lavagem Americana Micro-ônibus

Preço Estimado: R\$ 107,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 107,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 107,00

Quantidade	Descrição	Observação
45 Unidades	Lavagem Americana Micro-ônibus	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 116,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 27.165.653/0001-87
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES
 Objeto: Contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, bem como lanternagem e pintura.
 Descrição: Lavagem de veículo automotivo - LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS MICRO-ÔNIBUS incluindo: pintura e limpeza interna.
 CatSer: 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

Data: 06/10/2023 08:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:242023 / UASG:985661
 Lote/Item: /1
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 10/10/2023 16:03
 Homologação: 10/10/2023 16:09
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 60
 Unidade: UNIDADE
 UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.308.772/0001-26 *VENCEDOR*	51.308.772 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SIMOES	R\$ 116,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 95,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JUPIA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS
 Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM MICRO ÔNIBUS - SERVIÇO DE LAVAGEM MICRO ÔNIBUS

Data: 29/04/2024 09:00
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: 01593132000137-1-000023-2024
 Lote/Item: 1/2
 Ata: N/A
 Homologação: 29/04/2024 00:00
 Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
 Quantidade: 250
 Unidade: UNIDADE
 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.584.313/0001-11 *VENCEDOR*	LUCAS LUAN BECKER 45836819840	R\$ 95,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 110,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal Iuiú

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS/MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IUTUBA, em atendimento a solicitação do Departamento de...

Descrição: **Lavagem Completa/Geral (MÉDIO PORTE - Micro-ônibus/Van até 16L): Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, e - Lavagem Completa/Geral (MÉDIO PORTE - Micro-ônibus/Van até 16L): Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Utilizando de produtos apropriados. Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.**

Data: 28/08/2023 13:2

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 252972

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 120

Unidade: UN

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.693.163/0001-08	ADRIEL SILVEIRA RIBAS	R\$ 110,00
VENCEDOR		

Item 7: Lavagem Geral Micro-ônibus

Preço Estimado: R\$ 170,81 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 170,81 Média dos Preços Obtidos: R\$ 170,81

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Lavagem Geral Micro-ônibus	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 170,50

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa das máquinas e veículos..

Descrição: **Lavagem de veículo automotivo - Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos ônibus/micro ônibus**

CatSer: 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

Data: 24/05/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:382023 / UASG:454524

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 24/05/2023 16:54

Homologação: 22/06/2023 11:26

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 480

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.969.829/0001-00	VANDERLEI RAMOS	R\$ 170,00
VENCEDOR		
38.778.331/0001-20	WICAR TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	R\$ 171,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 180,50

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
Objeto: Prestação de Serviços de Lavagem e Higienização de Veículos Leves e Pesados, conforme Termos de Referência.
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Lavagem de veículo automotivo- lavagem completa de veículos pesados de grande porte- ônibus e micro-ônibus
CatSer: 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

Data: 10/01/2024 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1732023 / UASG:988841
Lote/Item: /4
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 11/01/2024 15:53
Homologação: 12/01/2024 11:49
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 168
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	RS 143,86
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 155,70

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços na lavagem e higienização dos veículos da frota do Município de cocos-BA..
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Ônibus - Limpeza geral - limpeza da parte externa e interna e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, passar silicone no painel, secar e passar pretinho nos pneus, encerar a lataria, lavar motor
CatSer: 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

Data: 20/12/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:402023 / UASG:983461
Lote/Item: /8
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 10/01/2024 15:34
Homologação: 10/01/2024 15:38
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.647.423/0001-40	NILSON DA SILVA LOPES DE COCOS	RS 155,50
VENCEDOR		
50.389.866/0001-04	50.389.866 SUZIMARA ALVES DE PINA	RS 155,89

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

RS 153,60

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.205.707/0001-04
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR
Objeto: Contratação de prestador de Serviços de lavagem de veículos leves e pesados.
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem de veículo tipo: ÔNIBUS sendo Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel Parte Externa: Lavagem parte lataria, caixa de roda, caixa de ar - COMPLETA MENOS MOTOR.
CatSer: 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

Data: 09/08/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:542023 / UASG:987837
Lote/Item: /4
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 250
Unidade: UNIDADE
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.653.357/0001-16 *VENCEDOR*	ROBSON MOREIRA 09663279931	RS 153,60
38.778.331/0001-20	WICAR TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	RS 161,00

Item 9: Lavagem Geral Ônibus

Preço Estimado: RS 213,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 213,33 Média dos Preços Obtidos: RS 213,33

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Lavagem Geral Ônibus	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais RS 220,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.342.671/0001-10	Data: 20/09/2023 08:00
Órgão: PREF.MUN.DE SAO LUIS DO QUITUNDE	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Serviço de lavagem de veiculos (2ª chamada).	SRP: SIM
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Lavagem de Veículo AutomotivoMicro Ônibus	Identificação: N°Pregão:200242023 / UASG:982869
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 25/09/2023 10:59
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 144
	Unidade: UNIDADE
	UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.964.612/0001-13 *VENCEDOR*	T WEDJA DOS S CALADO	RS 90,00
38.778.331/0001-20	WICAR TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	RS 350,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais RS 220,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.613.428/0001-72	Data: 13/09/2023 19:59
Órgão: Prefeitura Municipal de Luzerna	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual contratação de empresa(s), para prestação de serviços de lavagem de veiculos e máquinas pesadas constantes da frota oficial da Administração Municipal de Luzerna/SC e dos...	SRP: SIM
Descrição: Lavagem completa para veículos ônibus: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus. - Lavagem completa para veículos ônibus: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	Identificação: 255400
	Lote/Item: 1/4
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 100
	Unidade: UN
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.610.041/0004-66 *VENCEDOR*	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEL LTDA	RS 220,00



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.109.350/0001-32
Órgão: MUNICÍPIO DE MARUIM/SE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA COMO ORGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARUIM/SE, COMO ORGÃO PARTICIPANTES
Descrição: (ÔNIBUS) - LAVAGEM GERAL E ASPIRAR OS VEICULOS - (ÔNIBUS) - LAVAGEM GERAL E ASPIRAR OS VEICULOS, INTERNO E ETERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE.

Data: 15/06/2022 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 43588
Lote/Item: 4/4
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 260
Unidade: UND
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.216.431/0001-67	POSTO OASIS LTDA	RS 200,00
VENCEDOR		

Item 10: Lavagem Americana Ambulância

Preço Estimado: RS 110.80 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 110.80 Média dos Preços Obtidos: RS 110.80

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Lavagem Americana Ambulância	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 120,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS FMS
Objeto: REGISTRO de PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA QUE O PE 60028-2022 RESTOU FRACASSADO.
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE COMO VANS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIAS DE GRANDE PORTE – lavagem completa/geral do veículo adicionando-se a limpeza interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e uso de cera de conservação (carnaúba ou similar). Inclui-se nesse processo, além dos itens da lavagem simples/rápida, a lavagem de tapetes, carpetes, piso, forro lateral, forro teto, pneus e limpeza onde for possível alcançar os pontos desejados.
CatSer: 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

Data: 05/04/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:600142023 / UASG:927368
Lote/Item: /3
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 25/04/2023 16:51
Homologação: 05/05/2023 10:13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400
Unidade: UNIDADE
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.370.507/0001-56	4 RODAS AUTO PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS LTDA	RS 120,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 110,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICÍPIO DE TAPURAH
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT
Descrição: LAVAGEM COMPLETA/GERAL COM POLIMENTO: LIMPEZA, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO EM GERAL INTERNA, SECAGEM, ACABAMENTO E POLIMENTO EXTERNO.AMBULÂNCIA - Lavagem Completa/Geral com polimento: Limpeza, sopragem, aspiração geral interna, secagem, acabamento, e polimen - LAVAGEM COMPLETA/GERAL COM POLIMENTO: LIMPEZA, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO EM GERAL INTERNA, SECAGEM, ACABAMENTO E POLIMENTO EXTERNO.AMBULÂNCIA - Lavagem Completa/Geral com polimento: Limpeza, sopragem, aspiração geral interna, secagem, acabamento, e polimento externo. AMBULÂNCIA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 0000003-2024-TAPURAH-MT-MUNICÍPIO DE TAPURAH-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 2/
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 120
Unidade: UN - UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.247.751/0001-66 *VENCEDOR*	M.E. VARELO & CIA LTDA	R\$ 110,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 102,40
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal
 Departamento de Administração
 Prefeitura Municipal de Céu Azul/PR
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica veicular, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, nos veículos que compõem a frota da Administração do Município de Céu Azul, compreendendo ainda o conserto de pneus e lavagem de veículos, conforme termo de referência
Descrição: Lavagem Vans, kombi e Ambulância e camionetas grande (S10) – lavagem completa (limpeza da parte exte - Lavagem Vans, kombi e Ambulância e camionetas grande (S10) – lavagem completa (limpeza da parte exte

Data: 14/08/2023 00:00
Modalidade: Pregão - Presencial - Registro de Preços
SRP: SIM
Identificação: Prefeitura Municipal_Pregão - Presencial - Registro de Preços_1632023_592023
Lote/Item: 9/2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <portal.ceuazul.pr.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>
Quantidade: 318
Unidade: SER
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.367.466/0001-19 *VENCEDOR*	EDIMILSON DOS SANTOS BALDON	R\$ 102,40

Item 11: Lavagem Geral Ambulância

Preço Estimado: R\$ 161,97 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 161,97	Média dos Preços Obtidos: R\$ 161,97
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Lavagem Geral Ambulância	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 186,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 75.687.954/0001-13
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR
 Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de higienização e lavagem de veículos leves e pesados para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas-PR.
 Descrição: **Lavagem de veículo automotivo** - Lavagem Completa em veículos tipo ônibus, micro-ônibus e ambulância sendo: parte interna: aspiração de bancos e carpetes e limpeza do painel. Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar.
 CatSer: 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

Data: 05/06/2023 08:15
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:382023 / UASG:987753
 Lote/Item: /7
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 100
 Unidade: UNIDADE
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.117.937/0001-26	LUCAS LUIZ BARTH 11076092918	R\$ 180,00
14.034.288/0001-20	LAVA CAR LOCATELLI LTDA	R\$ 192,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 149,90

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí - PR
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E LIMPEZA COMPLETA INTERNA E EXTERNA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL QUE ATENDE AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.
 Descrição: **SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULOS VANS/AMBULANCIAS/MICROONIBUS** - SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULOS VANS/AMBULANCIAS/MICROONIBUS LAVAR/ASPIRAR NA PARTE INTERNA E EXTERNA, PNEUS PRETINOS, SILICONE INTERNO E COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA LINHA E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA. VEÍCULOS: DUCATO - AZW 0C15 RENAULT - BEQ 2J77 RENAULT - BEQ 5H27 MICROONIBUS FORD - SFE 9727 MICROONIBUS FORD - SFE 9728 MICROONIBUS - ARR 6551 DUCATO - AYV 5918

Data: 17/04/2024 09:01
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: NÃO
 Identificação: 25273_042024
 Lote/Item: 4/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: https://comprasbr.com.br/
 Quantidade: 84
 Unidade: SERV
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.062.644/0001-26	ALTO POSTO GUARITA LTDA	R\$ 149,90
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço R\$ 150,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE MASSAPE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE
 Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de lavagem de veículos destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Massapê-CE.
 Descrição: **LAVAGEM DE VEICULOS** - Ambulância: Lavagem de veículo do tipo ambulância, incluindo polimento e aspiração interna.

Data: 11/01/2024 08:00
 Modalidade: Pregão
 SRP: SIM
 Identificação: N°Licitação:1034038
 Lote/Item: 5/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 11/01/2024 13:49
 Homologação: 11/01/2024 13:49
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br
 Quantidade: 1.150
 UF: CE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.032.441/0001-90	ROZALBA ARAGAO CAVALCANTE 16985656315	RS 150,00
VENCEDOR		
	GEYMISON DOS SANTOS COSTA	RS 186,96
	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	RS 4.347,83

Item 12: Lavagem Patrol

Preço Estimado: RS 260,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 260,00 Média dos Preços Obtidos: RS 260,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Lavagem Patrol	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 300,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA **Data:** 28/03/2023 09:00
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços de lavagem de veículos, consertos e montagens de pneus da frota municipal. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo - LAVAGEM MOTONIVELADORA (PATROLA) **Identificação:** NºPregão:102023 / UASG:988477
CatSer: 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo **Lote/Item:** /5
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 28/03/2023 16:25
Homologação: 04/04/2023 13:04
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 14
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.519.618/0001-04	DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA	RS 300,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais RS 230,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGUA FRIA DE GOIAS **Data:** 16/04/2024 08:00
Objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE LAVA A JATO E BORRACHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTINADA A TODA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS. **Modalidade:** Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: PATROLA - LAVAGEM COMUM - PATROLA - LAVAGEM COMUM **Identificação:** 25141292000103-1-000026-2024
Lote/Item: 1/68
Ata: N/A
Homologação: 16/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.499.063/0001-93	33.499.063 EDILSON PEREIRA DE FARIA	RS 230,00
VENCEDOR		



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.691.811/0001-28

Órgão: Prefeitura Municipal de Casa Nova

Objeto: Selecionar propostas para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas visando atender as necessidades do município.

Descrição: Lavagem de máquina tipo MOTONIVELADORA (Patrol) Máquina niveladora limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus. - Lavagem de máquina tipo MOTONIVELADORA (Patrol) Máquina niveladora limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus.

Data: 26/07/2023 19:06

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 248146

Lote/Item: 1/9

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 70

Unidade: SVÇ

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.058.284/0001-41	CLAUDIA VIEIRA DA SILVA VIANA	RS 250,00
VENCEDOR		

Item 13: Lavagem Retroescavadeira

Preço Estimado: RS 230,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 230,50 Média dos Preços Obtidos: RS 230,50

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Lavagem Retroescavadeira	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 242,50

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data: 30/10/2023 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de lavagem completa de veículos, máquinas e equipamentos da frota da Municipalidade.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Lavagem de veículo automotivo - LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINA PESADA (PA-CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA).

Identificação: NºPregão:1472023 / UASG:987565

Lote/Item: /4

CatSer: 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 30/10/2023 15:46

Homologação: 08/11/2023 10:28

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.821.079/0001-29	CLECI TAVARES DA SILVA	RS 240,00
VENCEDOR		
26.389.014/0001-32	FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA	RS 245,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 198,99

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 76.995.380/0001-03
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de maquinas pesada para o Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo - lavagem completa geral de máquina pesada RETROESCAVADEIRA JCB2013, RETROESCAVADEIRA JCB 2017, RETROESCAVADEIRA JCB 2019, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE, ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR, ROLO COMPACTADOR HAM. Entende-se por lavagem completa/geral da máquina, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura da mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral. com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, embuchamentos e onde for possível o alcance dos pontos desejados.
CatSer: 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

Data: 31/05/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:612023 / UASG:926478
Lote/Item: /2
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 01/06/2023 11:44
Homologação: 01/06/2023 13:31
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.758.410/0001-15 *VENCEDOR*	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	RS 198,99

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais RS 250,00
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.611.538/0001-03
Órgão: DEPART DE OBRAS E SERV.PUBLICOS
 Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS
Objeto: REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RANDON 4X2
Descrição: Lavagem para a Máquina Retroescavadeira Randon 4 x 2 - Lavagem para a Máquina Retroescavadeira Randon 4 x 2

Data: 01/08/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
SRP: NÃO
Identificação: 17052022
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: ubiretama.gov.br/cloud/PronimTb/inde x.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroL icitacao=2
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.719.498/0001-63 *VENCEDOR*	ELISEU ANDRE CHEJOVICH	RS 250,00

Item 14: Lavagem Caçamba Toco

Preço Estimado: RS 165,75 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: RS 165,75	Média dos Preços Obtidos: RS 165,75
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Lavagem Caçamba Toco	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 7 Melhores Propostas Finais RS 164,00
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de lavagem completa de veículos, máquinas e equipamentos da frota da Municipalidade.
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO PESADO TOCO (4x2) - CAMINHÃO EQUIPADO COM: CAÇAMBA BASCULANTE, TANQUE (PIPA E COMBUSTIVEL), CESTO AEREO, COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO, MUCK, BAU, CARROCERIA E ETC. - ONIBUS TOCO.- MICRO ONIBUS TOCO.
CatSer: 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

Data: 30/10/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1472023 / UASG:987565
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 30/10/2023 15:46
Homologação: 08/11/2023 10:27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.476
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.821.079/0001-29 *VENCEDOR*	CLECI TAVARES DA SILVA	R\$ 160,00
26.389.014/0001-32	FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA	R\$ 168,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 163,25

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO
Descrição: LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO

Data: 08/03/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 83241
Lote/Item: 12/1
Ata: N/A
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 80
Unidade: SV
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.377.560/0001-19 *VENCEDOR*	ROZIMERI FERREIRA DE OLIVEIRA PINTO 06353318960	R\$ 163,25

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 170,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.104.112/0001-34
Órgão: MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE.
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA; - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA;

Data: 31/05/2022 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 42451
Lote/Item: 6/6
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 300
Unidade: UND
UF: SE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.500.730/0001-76 *VENCEDOR*	KAIQUE NERIS DE ANDRADE 09471860504	RS 120,00
40.150.114/0001-32	WILLAM VINICIUS DE SOUZA 08699375530	RS 220,00

Item 15: Lavagem Caçamba Truncada

Preço Estimado: RS 172,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 172,90 Média dos Preços Obtidos: RS 172,90

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Lavagem Caçamba Truncada	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 175,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<p>CNPJ: 76.205.665/0001-01</p> <p>Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR</p> <p>Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa das máquinas e veículos..</p> <p>Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos caminhões caçamba com dois ou três eixos.</p> <p>CatSer: 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo</p>	<p>Data: 24/05/2023 09:00</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: NºPregão:382023 / UASG 454524</p> <p>Lote/Item: /4</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Adjudicação: 24/05/2023 16:54</p> <p>Homologação: 22/06/2023 11:27</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 320</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>UF: PR</p>
--	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.969.829/0001-00 *VENCEDOR*	VANDERLEI RAMOS	RS 175,00
38.778.331/0001-20	WICAR TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	RS 176,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais RS 159,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<p>CNPJ: 76.205.665/0001-01</p> <p>Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR</p> <p>Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa das máquinas e veículos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes..</p> <p>Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo - Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos caminhões caçamba com dois ou três eixos.</p> <p>CatSer: 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo</p>	<p>Data: 08/06/2022 09:00</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: NºPregão:492022 / UASG:454524</p> <p>Lote/Item: /3</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Adjudicação: 08/06/2022 15:19</p> <p>Homologação: 24/06/2022 14:50</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 310</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>UF: PR</p>
--	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.969.829/0001-00 *VENCEDOR*	VANDERLEI RAMOS	RS 159,70



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE PINHEIRINHO DO VALE

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de lavagens de veículos e máquinas, montagem de pneus, conserto de pneus e aquisição de tip tops para a manutenção de pneus, para a manutenção das atividades da frota do Município de Pinheirinho do Vale - RS.

Descrição: Lavagem completa Caminhão Caçamba - Lavagem completa Caminhão Caçamba

Data: 04/03/2024 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 79000-1-2024-PRP

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 04/03/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 35

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.582.733/0001-10	LIRIO ANTONIO FAVARETTO 00504098080	RS 183,50
VENCEDOR		

Item 16: Lavagem Trator Pequeno

Preço Estimado: RS 121,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 121,00

Média dos Preços Ofertados: RS 121,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Lavagem Trator Pequeno	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 118,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAFEARA

Objeto: Contratação de empresa para serviços de lavagem dos veículos da frota municipal

Descrição: LAVAGEM SIMPLES- TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - LAVAGEM SIMPLES- TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Data: 08/05/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 0020-2023-CAFEARA-PR-MUNICIPIO DE CAFEARA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 8/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.749.604/0001-84	AUTO POSTO PICCININI LTDA	RS 118,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 120,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 89.971.766/0001-27
 Órgão: PM DE EUGÊNIO DE CASTRO
 Objeto: LAVAGEM DE VEÍCULOS
 Descrição: LAVAGEM TRATOR AGRÍCOLA - LAVAGEM TRATOR AGRICOLA

Data: 28/02/2023 00:00
 Modalidade: Pregão Presencial
 SRP: SIM
 Identificação: 67300-2-2023-PRP
 Lote/Item: 1/8
 Ata: N/A
 Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::
 Quantidade: 50
 Unidade: UN
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.217.068/0001-83	ELIDIANE DURKS 03276888076	RS 120,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais RS 124,99
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
 Objeto: Contratação de empresa para futuras prestações de serviços (lavagem e borracharia para veículos), para atender as necessidades das secretárias municipais de Teixeiraópolis/RO.
 Descrição: Lavagem completa de veículo trator - Lavagem completa de veiculo trator

Data: 22/08/2022 00:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 46482
 Lote/Item: /29
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: licitnet.com.br
 Quantidade: 5
 Unidade: SERVIÇO
 UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.005.707/0001-47	CONSTRUTORA BORGES EIRELI	RS 120,00
VENCEDOR		
29.826.155/0001-63	JOSE SALVADOR FERNANDES 66983037200	RS 124,99
39.579.692/0001-00	K. A. SERVICOS LTDA	RS 132,00

Item 17: Lavagem Trator Grande

Preço Estimado: RS 150,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 150,00 Média dos Preços Obtidos: RS 150,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Lavagem Trator Grande	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 150,00
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 10.735.145/0016-70
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO
 INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS
Objeto: Contratação de serviço de pessoa jurídica para realização de lavagens de veículos oficiais da frota do IFMA - Campus São Raimundo das Mangabeiras, conforme requisição e especificações constantes no Termo de referência.
Descrição: LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO - TRATOR MF 4292 TRA 2901.
CatSer: 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

Data: 01/04/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 7/2023 / UASG: 158296
Lote/Item: 13/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.571.661/0001-59	JOSEANE DA SILVA MORAIS KIPPER 05682473370	RS 150,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais RS 150,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.735.145/0016-70
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO
 INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS
Objeto: Contratação de serviço de pessoa jurídica para realização de lavagens de veículos oficiais da frota do IFMA - Campus São Raimundo das Mangabeiras, conforme requisição e especificações constantes no Termo de referência.
Descrição: LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO - TRATOR MF 250 TRA 4307.
CatSer: 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

Data: 01/04/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 7/2023 / UASG: 158296
Lote/Item: 14/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.571.661/0001-59	JOSEANE DA SILVA MORAIS KIPPER 05682473370	RS 150,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais RS 150,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.735.145/0016-70
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO
 INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS
Objeto: Contratação de serviço de pessoa jurídica para realização de lavagens de veículos oficiais da frota do IFMA - Campus São Raimundo das Mangabeiras, conforme requisição e especificações constantes no Termo de referência.
Descrição: LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO - TRATOR AGRALE TRA 2796.
CatSer: 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

Data: 01/04/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 7/2023 / UASG: 158296
Lote/Item: 15/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.571.661/0001-59	JOSEANE DA SILVA MORAIS KIPPER 05682473370	RS 150,00
VENCEDOR		



Matheus Reis dos Santos
Assinatura
MATHEUS REIS DOS SANTOS 15/05/2024



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 18/10/2023 11:49:07 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Céu Azul/PR portal.ceuazul.pr.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Data: 28/02/2024 15:41:49 Acessar a fonte aqui
3 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 15/05/2024 11:37:19 Acessar a fonte aqui
4 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG mgportaldata transparencia.azurewebsites.net/home/index?inscricao=21250048000128	Data: 15/05/2024 11:01:18 Acessar a fonte aqui
5 - Bolsa de Licitações e Leilões https://billecompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 15/04/2024 10:19:03 Acessar a fonte aqui
6 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: Acessar a fonte aqui
7 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 06/06/2023 10:04:20 Acessar a fonte aqui
8 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: Acessar a fonte aqui
9 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 15/05/2024 11:14:01 Acessar a fonte aqui
10 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO:::	Data: 02/04/2024 11:16:19 Acessar a fonte aqui
11 - Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR pronimtb.patobranco.pr.gov.br:8087/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Data: 15/05/2024 11:09:52 Acessar a fonte aqui
12 - Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS ubiretama.gov.br.cloud/PronimTb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2	Data: Acessar a fonte aqui





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A Senhora,
ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2024.05.10.0014** de 10 de maio de 2024.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Lavagem de Veículos Automotivos e Máquinas Pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e DECRETO MUNICIPAL Nº 294, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Administração, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Conforme dispõe o art 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preço para contratação de serviços acima citado, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi a **MÉDIA** dos valores obtido nas pesquisas de preços.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
4. Justificamos que foram utilizados o “Banco de Preços”, ferramenta esta informatizada que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 ME e Decreto Municipal 294/2023:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Não foi utilizado, pois foram priorizados os incisos I e II.

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Não foi utilizado, pois foram priorizados os incisos I e II.

() V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município;

Não foi utilizado, pois foram priorizados os incisos I e II.

() VI – Atas de Registros de Preços com bens e serviços similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Não foi utilizado, pois foram priorizados os incisos I e II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

() VII – Pesquisa em bancos de preços privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

Não foi utilizado, pois foram priorizados os incisos I e II.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 14/05/2024 a 15/05/2024.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 15 de maio de 2024

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coord. de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

NESTA

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para Contratação de Empresa Especializada em Lavagem de Veículos Automotivos e Máquinas Pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA, no VALOR ORÇADO: R\$ 59.764,05 (Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro reais e cinco centavos).

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 15 de maio de 2024.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto n° 218/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitação dessa Egrégia Secretaria Municipal, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao objeto constante nos autos do processo, conforme demonstração abaixo.

LICITAÇÃO - DISPENSA	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de Empresa Especializada em Lavagem de Veículos Automotivos e Máquinas Pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO	SETOR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DOCUMENTO DFD
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO R\$ 59.764,05
	PROJETO/ATIVIDADE 041222 0017 2017 MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	NATUREZA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	DOTAÇÃO 04.122.0017.2017.0000
VALOR SUPLEMENTADO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos a autoridade competente para providências.

ANAJATUBA/MA, 15 de maio de 2024.

JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

Contador Municipal

CRC/MA nº 013047/O-5

Departamento de Contabilidade

Decreto nº032/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação de Empresa Especializada em Lavagem de Veículos Automotivos e Máquinas Pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Anajatuba - MA, 15 de maio de 2024.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 056

Rúbrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas em que ocorrerá a futura contratação, cujo objeto é a seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação de Empresa Especializada em Lavagem de Veículos Automotivos e Máquinas Pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no exercício de 2024 conforme planilha abaixo:

TOTAL DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO 2024	R\$ 128.200.253,64
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 59.764,05
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO.	0,05%
DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 10.640.535,96
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 59.764,05
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	0,56%

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Anajatuba - MA, 15 de maio de 2024.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto n° 218/2022



Pref. Anajatuba-MA
Folha: 057
Rubrica: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Ao Sr.
ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
Procurador Geral do Município
Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Procurador,

Pelo presente, encaminho os autos do processo Administrativos nº **2024.05.10.0014/2024**, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

ANAJATUBA/MA, 22 de MAIO de 2024.

ANTONIA DO
ESPIRITO SANTO
DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma
digital por ANTONIA DO
ESPIRITO SANTO DUTRA
SILVA:72123117315
Dados: 2024.05.22
16:19:03 -03'00'

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



Pref. Anajatuba-MA
Folha 008
Recibo V

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024	
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº292/2023.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.05.10.0014/2024	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando a execução de serviços de lavagem de veículos automotivos e máquinas pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Presente procedimento de dispensa de licitação será realizado na Sala da Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA.	
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Início: ___/___/2024 - Término: ___/___/2024, às ___:___hs (Horário de Brasília)	
DATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO: ___/___/2024, às ___:___h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão de contratações da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cpl@anajatuba.ma.gov.br	
O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.gov.br	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MIGUEL RODRIGUES CARDOSO Portaria nº 032/2023 E-mail: miguelcpl@anajatuba.ma.gov.br	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 40 (Quarenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.05.10.0014/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando a execução de serviços de lavagem de veículos automotivos e máquinas pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA., por meio de procedimento de dispensa de licitação, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o órgão TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PRAZO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando a execução de serviços de lavagem de veículos automotivos e máquinas pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo para apresentação da proposta de preços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento convocatório.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Data para apresentação das propostas e documentação exigidas neste edital: ___/___/2024 a ___/___/2024 (Horário de Brasília)

2.2. Data de análise e julgamento: ___/___/2024 as ___:___ horas (Horário de Brasília)

2.3. Local: Sala da Coordenadoria de Licitações e contratos

2.4. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue devidamente protocolada até às ___:___hs (____ horas) do dia ___/___/2024, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, sito na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, no horário das 08:00hs às 18:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br.

3. FUNDAMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.1. O presente procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação, está fundamentado no Art. 75. § II, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

4.1. Poderão participar do deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 8 deste instrumento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

4.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.3.1. O licitante que não atendam às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.3.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

4.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em jul-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

gado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.6.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.4.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.4.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.4 e 4.4.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, ser apresentado juntamente com o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. Recebidos as proposta e documentos, o agente responsável fará a apreciação dos documentos neles contidos.

5.2. O agente responsável decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Coordenadoria de Licitações e Contratos, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

5.4. É facultado à agente responsável solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

6.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente responsável, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

6.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 8 deste AVISO, até as 23:59 hrs do dia __/__/2024, através do endereço de e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº __/2024; ou

6.1.2. POR MEIO FÍSICO:

6.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação até as 18:00 hrs do dia __/__/2024, no local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA. Dispensa de Licitação nº __/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA. Dispensa de Licitação nº __/2024 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
--	---

6.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 8 deste AVISO.

6.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

6.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

6.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Termo de referência.

6.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

- 6.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo I;
 - 6.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
 - 6.5.3. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
 - 6.5.4. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.5.5. Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente AVISO.
 - 6.5.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
 - 6.5.7. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO II, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 6.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO por ITEM".
- 6.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 6.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 6.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 6.10. O agente responsável examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço por item, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam no item **8.10.** deste aviso.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente responsável verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.1. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a análise e julgamento poderá ser remarçada.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.11. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.12.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.12.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.12.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.12.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

8.12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.13.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.13.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.13.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.13.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

8.13.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.13.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.13.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

8.13.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.13.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

8.13.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.13.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.13.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.13.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.13.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.13.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

8.13.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

8.13.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.14.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em executar os serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente fiscalizadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.14.1.2. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto do termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

8.14.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior.

8.14.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

8.14.4. A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.15. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.15.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.15.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.15.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2. a 10.1.12;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “10.1.1.” a “10.1.12.” do Item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “10.1.8.” a “10.1.12.” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal da transparência do poder executivo, que fará a integração do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conjuntamente será publicada o aviso resumido no diário oficial do Município – DOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1. e 11.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar e monitorar seus contatos informados na proposta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer e-mails ou ofícios encaminhados pela Administração.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de análise e julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente responsável, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 12. deste instrumento.

12. ANEXOS

12.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

12.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

12.1.2.1. Apêndice A - Pesquisas de Preços

12.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Anajatuba -MA, em ____ de _____ de 2024.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022

MINUTA



Pref. Anajatuba-MA
Folha 079
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024 ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
AGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: Dispensa de Licitação nº ___/2024

Senhor Agente responsável pela análise e julgamento da Dispensa nº ___/2024,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$. (.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4. VALIDADE DOS SERVIÇOS:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 17 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2024
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada em Lavagem de Veículos Automotivos e Máquinas Pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação dos serviços de Lavagem de Veículos Automotivos e Máquinas Pesadas se faz necessária devido ao fato de a Secretaria Municipal de Administração possui uma frota própria de veículos automotores e máquinas pesadas, assim como veículos e máquinas locadas que prestam serviços públicos.
- 2.2. CONSIDERANDO que todos esses veículos e máquinas necessitam de lavagem periódicas para mantê-los em bom estado de conservação e higiene, garantido uma melhor vida útil dos equipamentos e proporcionando conforto as servidores e usuários que deles utilizam;
- 2.3. CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA não dispõem de lava jato próprio que possa prestar o serviço de lavagem e higienização dos seus veículos e máquinas pesadas;

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	Lavagem Geral Moto	UND.	30
02	Lavagem Americana Automóvel Pequeno	UND.	90
03	Lavagem Geral Automóvel Pequeno	UND.	90
04	Lavagem Americana Camionete	UND.	45
05	Lavagem Geral Camionete	UND.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

06	Lavagem Americana Micro-ônibus	UND.	45
07	Lavagem Geral Micro-ônibus	UND.	20
08	Lavagem Americana Ônibus	UND.	50
09	Lavagem Geral Ônibus	UND.	20
10	Lavagem Americana Ambulância	UND.	50
11	Lavagem Geral Ambulância	UND.	10
12	Lavagem Patrol	UND.	20
13	Lavagem Retroescavadeira	UND.	10
14	Lavagem Caçamba Toco	UND.	20
15	Lavagem Caçamba Truncada	UND.	20
16	Lavagem Trator Pequeno	UND.	20
17	Lavagem Trator Grande	UND.	20

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os itens deverão ser entregues na localidade indicada pela secretaria requisitante, constante na ordem de fornecimento e instalação autorizados pela autoridade competente, no Município de Anajatuba – MA. A contratada deverá lavar e polir prontamente todos os veículos destinado a frota da prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, mediante a apresentação da REQUISICÃO DE LAVAGEM, utilizando produtos automotivos próprios e de primeira qualidade.

A prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências da Contratada no município onde se encontram os veículos da frota a serem lavados e polidos, e deverá haver pelo menos uma rampa para lavagem da parte inferior dos veículos;

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A forma da realização dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos fornecimento/serviços;
- Informar o valor referente a cada fornecimento/serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- d) Informar a data da realização dos fornecimento/serviços;
 - e) Assinatura do funcionário da empresa;
- 6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na execução dos fornecimento/serviços.
- 6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;
- 6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Para a execução do **OBJETO** deste termo a **CONTRATADA** deverá elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE** e em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, um cronograma completo levando em consideração todas as fases da execução do serviço. O cronograma deverá ser elaborado em ferramenta própria de gestão, detalhando todas as fases do objeto.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

- 8.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 8.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.
- 8.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.
- 8.5. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.
- 8.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 8.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 8.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \left[\frac{I}{365} \right] = (6/100) \left[\frac{I}{365} \right] = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 8.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

10. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 10.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx).
- 10.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 10.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Aviso de Contratação Direta deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
- 11.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

13. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1. **Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Contratação Direta e Contrato:**

- 14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 14.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 14.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 14.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 14.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 14.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

14.2. **Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Contratação Direta e Contrato:**

- 14.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 14.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 14.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 14.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 14.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 14.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

15. CONTRATAÇÃO

- 15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 15.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 15.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 15.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 16.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.2. a 17.1.12;
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 3 (três) anos, nos casos dos itens “17.1.1.” a “17.1.12.” do Item 171.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “17.1.8.” a “17.1.12.” do Item 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Aviso de Contratação Direta.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 17.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 17.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 17.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 17.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 17.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 17.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 17.6.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 17.6.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 17.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.8.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 17.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. DA GARANTIA

- 19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

20. DA VISTORIA

- 20.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. Poderá ser marcado/agendado a vistoria de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 20.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 20.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 20.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da execução do serviço, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 21.1. O Aviso de Contratação da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 21.1.1. Habilitação jurídica;
 - 21.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);
 - 21.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
 - 21.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

- 22.1. Considerando que foi realizado pesquisas de contratações similares e que esse tipo de contratação atende plenamente e integralmente às suas necessidades, e que esta aquisição é de baixa complexidade, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 22.2. Lembramos ainda que o Decreto Municipal nº 295 de 16 de maio de 2023, que DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

22.3. Assim diante do fato de a norma dispensar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação e da baixa complexidade do objeto foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

MATHEUSS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO

Diretor de Controle de Frota
Responsável pelo acompanhamento da Elaboração do Termo de Referência
Matrícula nº 0020261

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022
Responsável pela Autorização do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024

APÊNDICE - A

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Lavagem Geral Moto	UND.	30	R\$ 12,16	R\$ 364,80
2	Lavagem Americana Automóvel Pequeno	UND.	90	R\$ 42,00	R\$ 3.780,00
3	Lavagem Geral Automóvel Pequeno	UND.	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
4	Lavagem Americana Camionete	UND.	45	R\$ 50,05	R\$ 2.252,25
5	Lavagem Geral Camionete	UND.	30	R\$ 65,30	R\$ 1.959,00
6	Lavagem Americana Micro-ônibus	UND.	45	R\$ 107,00	R\$ 4.815,00
7	Lavagem Geral Micro-ônibus	UND.	20	R\$ 170,81	R\$ 3.416,20
8	Lavagem Americana Ônibus	UND.	50	R\$ 151,05	R\$ 7.552,50
9	Lavagem Geral Ônibus	UND.	20	R\$ 213,33	R\$ 4.266,60
10	Lavagem Americana Ambulância	UND.	50	R\$ 110,80	R\$ 5.540,00
11	Lavagem Geral Ambulância	UND.	10	R\$ 161,97	R\$ 1.619,70
12	Lavagem Patrol	UND.	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
13	Lavagem Retroescavadeira	UND.	10	R\$ 230,50	R\$ 2.305,00
14	Lavagem Caçamba Toco	UND.	20	R\$ 165,75	R\$ 3.315,00
15	Lavagem Caçamba Truncada	UND.	20	R\$ 172,90	R\$ 3.458,00
16	Lavagem Trator Pequeno	UND.	20	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00
17	Lavagem Trator Grande	UND.	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 59.764,05

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.10.0014/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA**, por meio do _____, como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da _____ com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo, inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2024.05.10.0014/2024, que é celebrado com **base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Aviso de Licitação nº ____/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

O objeto do presente Contrato é a contratação de **serviços contínuo** de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é _____ de R\$ _____ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

designada por ato do _____ . Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Parágrafo único – Não será exigido na presente contratação

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades de **Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar**.
- b. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c. **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. a devolução da garantia;
- b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em _____ de _____ de 2024

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2024.04.25.0014, de 10/05/2024.

REQUERENTE: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica, à luz da Lei nº 14.133/2021.

PARECER Nº 75/2024 – PGM

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

I – DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, implícitos e explícitos, a citar *os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), enquanto matérias de ordem pública.*

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra da Secretária Municipal de Administração, ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA, em atendimento ao **art. 53 § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para proceder à análise da Minuta de Edital do **Pregão Eletrônico oriundo do processo administrativo em epígrafe** e seus anexos, **Sistema de Registro de Preços**, cujo objeto versa sobre a contratação de **empresa especializada na Lavagem de Veículos Automotivos e Máquinas Pesadas**, conforme encaminhamento com DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD, às fls.03-06, sob a chancela do Diretor de Controle de Frota FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO, **responsável pela Formalização da Demanda.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e doze centavos), vide **Decreto 11.871/2023**, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o **Decreto Municipal nº 292, de 16 de maio de 2023**, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a **empresa especializada na execução de serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) destinados à operacionalização de Sistema de Publicações de Procedimentos, Atas, Contratos e Termos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC, conforme encaminhamento com DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 2024.04.25.0014, às fls.03-05, sob a chancela do Assessor Técnico de Alimentação e Acompanhamento do Portal, responsável pela Formalização da Demanda**, para o exercício corrente, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021., os quais foram ratificados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme citado.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai da **Pesquisa Mercadológica (fls.25-60), orça R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)**, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição **tomou por referência a Pesquisa Mercadológica constante dos autos**. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além Solicitação e Rubrica Orçamentária para cobrir a despesa, conforme exigência do art.16, I e II da Lei nº 101/2000, LOA e PPA. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos (fls.70-71).

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para **empresa especializada na Lavagem de Veículos Automotivos e Máquinas Pesadas, conforme encaminhamento com DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD, às fls.03-06, sob a chancela do Diretor de Controle de Frota FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO, responsável pela Formalização da Demanda, para o exercício corrente, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, os quais foram ratificados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme citado, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente e, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu sua elaboração e aprovação e desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, além de devidamente respeitada as regras do art.63 da Lei nº 4.320/64 e demais preceitos da Lei nº 14.133/2021.**

É nosso parecer, S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM ANAJATUBA/MA, 22 DE MAIO DE 2024.

ANDRÉ LUIS MENDONÇA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MA nº 13.109



Pref. Anajatuba-MA
Folha 219
Rúbrica R

Pref. Anajatuba-MA
Folha 1011
Rúbrica R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo administrativo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação a ser realizado na forma eletrônica, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 e art. 5. II do Decreto Municipal 292/2023, para aquisição de serviços, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
2. Conforme dotação orçamentária para a presente contratação, no valor estimado de R\$ 59.764,05 (**Cinquenta e Nove Mil e Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinco Centavos**), foi prevista na programação orçamentária de 2024:
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
PROJETO/ATIVIDADE: 041222 0017 2017 MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
DOTAÇÃO: 04.122.0017.2017.0000
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21, bem como do art. 5º, IV, §1º, da IN Seges/ME 67/21.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.
6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos solicitados.
7. Encaminhem-se os autos a coordenadoria de licitação, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos e designação da comissão de contratação dentre as existentes no setor, para prosseguimento com os demais atos legais.
8. Na designação da comissão deverá ser observado a distribuição de forma igualitária, alternado e aleatoriamente.



Pref. Anajatuba-MA
Folha 122
Rubrica R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Anajatuba – MA, 22 de maio de 2024.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E EQUIPE DE APOIO**

Junto aos autos do Processo Administrativo o ato de designação do Agente de contratação e Equipe de apoio, respectivamente reginada por autoridade máxima do Município.

PORTARIA Nº 032/2023

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	<i>Miguel Rodrigues Cardoso</i> 738.758.133-61 <i>Rodrigo de Sousa Fernandes</i> 082.380.333-30	DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO: <i>Portaria nº 032 de 31 de maio de 2023</i>
EQUIPE DE APOIO:	<i>Lucas Rodrigues Ramos</i> 071.358.633-80	

BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 032/2023

Conforme dispõe o Art. 7º incisos I, II e III da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designado pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à administração da Lei. I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.

ANAJATUBA/MA, 22 de maio de 2024.


Miguel Rodrigues Cardoso
Agente de Contratação
Portaria nº 032/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PORTARIA Nº 032, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE
APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS
DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS,
DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº14.133/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º usque 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 291 de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o servidor **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**, brasileiro, união estável, matrícula nº 002/2022, portador do RG nº. 00000597119-0 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº. 738.758.133-91, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Anajatuba/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **RODRIGO DE SOUSA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 003/2022, portador do RG nº 057607602015-7 SSP/MA inscrito no CPF/MF nº 082.380.333-30 e **LUCAS RODRIGUES RAMOS**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 001/2022, portador do RG nº. 0482047472013-9 SSP/MA, e CPF/MF nº. 071-358.633-80,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, a tomada de decisões, bem como o acompanhamento do trâmite processual, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, cabendo-lhe ainda as demais atribuições previstas no Art. 06º do Decreto Municipal nº. 291, de 16 de maio de 2023, e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação, convocará servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se a portaria 031/2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA (MA), AOS DIAS 31 DO MÊS DE MAIO DE 2023.

HELDER LOPES Assinado de forma digital
por HELDER LOPES
ARAGAO:1470 ARAGAO:14701960349
1960349 Dados: 2023.05.31
17:30:55 -03'00'

HÉLDER LOPES ARAGÃO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA N° 032/2023

PORTARIA N° 032, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Prof. Anajatuba/MA
Folha 18
Rúbrica [assinatura]**NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS, DERIVADAS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº14.133/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º usque 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 291 de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o servidor **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**, brasileiro, união estável, matrícula nº 002/2022, portador do RG nº. 00000597119-0 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº. 738.758.133-91, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Anajatuba/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **RODRIGO DE SOUSA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 003/2022, portador do RG nº 057607602015-7 SSP/MA inscrito no CPF/MF nº 082.380.333-30 e **LUCAS RODRIGUES RAMOS**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 001/2022, portador do RG nº. 0482047472013-9 SSP/MA, e CPF/MF nº. 071-358.633-80, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, a tomada de decisões, bem como o acompanhamento do trâmite processual, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, cabendo-lhe ainda as demais atribuições previstas no Art. 06º do Decreto Municipal nº. 291, de 16 de maio de 2023, e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação, convocará servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando -se a portaria 031/2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA (MA), AOS DIAS 31 DO MÊS DE MAIO DE 2023. HÉLDER LOPES ARAGÃO - Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868
CEP: 65.490.000

PORTARIA Nº. 0057/2012 - GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CUMPRINDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO SEU ART. 17, ITEM II, QUE NORMATIZA CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E OBEDECENDO A CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO REALIZADO EM 21 DE MARÇO DE 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**, para o cargo de **VIGIA**, no Polo do Olho D'Água com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em 21 de março de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2012.

[Assinatura]
NILTON DA SILVA LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
Miguel Rodrigues Cardoso
13/04/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024	
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº292/2023.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.05.10.0014/2024	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando a execução de serviços de lavagem de veículos automotivos e máquinas pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Presente procedimento de dispensa de licitação será realizado na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA.	
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Início: 23/05/2024 - Término: 27/05/2024, às 18:00hs (Horário de Brasília)	
DATA DE ANALISE E JULGAMENTO: 28/05/2024, às 08:00h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão de contratações da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cpl@anajatuba.ma.gov.br	
O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.gov.br	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MIGUEL RODRIGUES CARDOSO Portaria nº 032/2023 E-mail: miguelcpl@anajatuba.ma.gov.br	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 40 (Quarenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.05.10.0014/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando a execução de serviços de lavagem de veículos automotivos e máquinas pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA., por meio de procedimento de dispensa de licitação, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o órgão TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PRAZO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando a execução de serviços de lavagem de veículos automotivos e máquinas pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo para apresentação da proposta de preços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento convocatório.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Data para apresentação das propostas e documentação exigidas neste edital: 23/05/2024 a 27/05/2024 (Horário de Brasília)

2.2. Data de análise e julgamento: 28/05/2024 as 08:00horas (Horário de Brasília)

2.3. Local: Sala da Coordenadoria de Licitações e contratos

2.4. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue devidamente protocolada até às 18:00hs (Dezoito horas) do dia 27/05/2024, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, sito na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, no horário das 08:00hs às 18:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br.

3. FUNDAMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 2 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.1. O presente procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação, está fundamentado no Art. 75. § II, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

4.1. Poderão participar do deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 8 deste instrumento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

4.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.3.1. O licitante que não atendam às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.3.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

4.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em jul-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 3 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

gado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.6.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.4.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.4.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.4 e 4.4.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, ser apresentado juntamente com o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. Recebidos as proposta e documentos, o agente responsável fará a apreciação dos documentos neles contidos.

5.2. O agente responsável decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Coordenadoria de Licitações e Contratos, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

5.4. É facultado à agente responsável solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 4 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

6.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente responsável, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

6.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 8 deste AVISO, até as 23:59 hrs do dia __/__/2024, através do endereço de e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº012/2024; ou

6.1.2. POR MEIO FÍSICO:

6.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação até as 18:00 hrs do dia __/__/2024, no local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA. Dispensa de Licitação nº 012/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA. Dispensa de Licitação nº 012/2024 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
---	--

6.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 8 deste AVISO.

6.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

6.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

6.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Termo de referência.

6.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

seqüencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

- 6.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo I;
- 6.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 6.5.3. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 6.5.4. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.5.5. Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente AVISO.
- 6.5.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 6.5.7. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO II, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 6.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO por ITEM".
- 6.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 6.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 6.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 6.10. O agente responsável examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço por item, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam no item **8.10.** deste aviso.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente responsável verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.1. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a análise e julgamento poderá ser remarcada.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.11. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 8 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.12.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.12.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.12.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.12.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

8.12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.13.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.13.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.13.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.13.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

8.13.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.13.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.13.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

8.13.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.13.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

8.13.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.13.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.13.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.13.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.13.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.13.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

8.13.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

8.13.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.14.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em executar os serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente fiscalizadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.14.1.2. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto do termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

8.14.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior.

8.14.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

8.14.4. A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.15. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.15.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.15.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.15.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2. a 10.1.12.;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens "10.1.1." a "10.1.12." do Item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens "10.1.8." a "10.1.12." do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 13 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal da transparência do poder executivo, que fará a integração do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conjuntamente será publicada o aviso resumido no diário oficial do Município – DOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1. e 11.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar e monitorar seus contatos informados na proposta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer e-mails ou ofícios encaminhados pela Administração.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de análise e julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente responsável, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 12. deste instrumento.

12. ANEXOS

12.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

12.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

12.1.2.1. Apêndice A - Pesquisas de Preços

12.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 15 de 40



Pref. Anajatuba-MA
Folha 133
Assinatura [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Anajatuba -MA, em 22 de maio de 2024.

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA
SANTO DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO
DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2024.05.22 16:53:15
-03'00'

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO
AGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: Dispensa de Licitação nº012/2024

Senhor Agente responsável pela análise e julgamento da Dispensa nº012/2024,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: _____ | Tel: _____

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4. VALIDADE DOS SERVIÇOS:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA ELETRÔNICA Nº012/2024
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada em Lavagem de Veículos Automotivos e Máquinas Pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação dos serviços de Lavagem de Veículos Automotivos e Máquinas Pesadas se faz necessária devido ao fato de a Secretaria Municipal de Administração possui uma frota própria de veículos automotores e máquinas pesadas, assim como veículos e máquinas locadas que prestam serviços públicos.
- 2.2. CONSIDERANDO que todos esses veículos e máquinas necessitam de lavagem periódicas para mantê-los em bom estado de conservação e higiene, garantido uma melhor vida útil dos equipamentos e proporcionando conforto as servidores e usuários que deles utilizam;
- 2.3. CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA não dispõem de lava jato próprio que possa prestar o serviço de lavagem e higienização dos seus veículos e máquinas pesadas;

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	Lavagem Geral Moto	UND.	30
02	Lavagem Americana Automóvel Pequeno	UND.	90
03	Lavagem Geral Automóvel Pequeno	UND.	90
04	Lavagem Americana Camionete	UND.	45
05	Lavagem Geral Camionete	UND.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

06	Lavagem Americana Micro-ônibus	UND.	45
07	Lavagem Geral Micro-ônibus	UND.	20
08	Lavagem Americana Ônibus	UND.	50
09	Lavagem Geral Ônibus	UND.	20
10	Lavagem Americana Ambulância	UND.	50
11	Lavagem Geral Ambulância	UND.	10
12	Lavagem Patrol	UND.	20
13	Lavagem Retroescavadeira	UND.	10
14	Lavagem Caçamba Toco	UND.	20
15	Lavagem Caçamba Truncada	UND.	20
16	Lavagem Trator Pequeno	UND.	20
17	Lavagem Trator Grande	UND.	20

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os itens deverão ser entregues na localidade indicada pela secretaria requisitante, constante na ordem de fornecimento e instalação autorizados pela autoridade competente, no Município de Anajatuba – MA. A contratada deverá lavar e polir prontamente todos os veículos destinado a frota da prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, utilizando produtos automotivos próprios e de primeira qualidade.

A prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências da Contratada no município onde se encontram os veículos da frota a serem lavados e polidos, e deverá haver pelo menos uma rampa para lavagem da parte inferior dos veículos;

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A forma da realização dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos fornecimento/serviços;
- Informar o valor referente a cada fornecimento/serviços;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



Prof. Anajatuba-MA
Folha 137
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- d) Informar a data da realização dos fornecimento/serviços;
 - e) Assinatura do funcionário da empresa;
- 6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na execução dos fornecimento/serviços.
- 6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;
- 6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Para a execução do **OBJETO** deste termo a **CONTRATADA** deverá elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE** e em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, um cronograma completo levando em consideração todas as fases da execução do serviço. O cronograma deverá ser elaborado em ferramenta própria de gestão, detalhando todas as fases do objeto.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 20 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

- 8.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 8.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.
- 8.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.
- 8.5. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.
- 8.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 8.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 8.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 21 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 8.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

10. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 10.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx).
- 10.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 10.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Aviso de Contratação Direta deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
- 11.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

12. DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

13. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 14.1. **Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Contratação Direta e Contrato:**
- 14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
 - 14.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
 - 14.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 14.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
 - 14.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
 - 14.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
 - 14.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 14.2. **Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Contratação Direta e Contrato:**
- 14.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
 - 14.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
 - 14.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
 - 14.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 14.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 14.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 14.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 14.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

15. CONTRATAÇÃO

- 15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 15.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 15.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 15.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 16.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.2. a 17.1.12;
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 3 (três) anos, nos casos dos itens “17.1.1.” a “17.1.12.” do Item 171.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “17.1.8.” a “17.1.12.” do Item 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Aviso de Contratação Direta.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 28 de 40



Pref. Anajatuba-MA
Foiha 146

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 17.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 17.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 17.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 17.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 17.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 17.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 17.6.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 17.6.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 29 de 40



Pref. Anajatuba-MA
Folha 147
Assinatura [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 17.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.8.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 17.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. DA GARANTIA

- 19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

20. DA VISTORIA

- 20.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. Poderá ser marcado/agendado a vistoria de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 30 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 20.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 20.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 20.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da execução do serviço, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 21.1. O Aviso de Contratação da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 21.1.1. Habilitação jurídica;
 - 21.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);
 - 21.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
 - 21.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

- 22.1. Considerando que foi realizado pesquisas de contratações similares e que esse tipo de contratação atende plenamente e integralmente às suas necessidades, e que esta aquisição é de baixa complexidade, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 22.2. Lembramos ainda que o Decreto Municipal nº 295 de 16 de maio de 2023, que DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

22.3. Assim diante do fato de a norma dispensar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação e da baixa complexidade do objeto foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

MATHEUSS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO

Diretor de Controle de Frota
Responsável pelo acompanhamento da Elaboração do Termo de Referência
Matrícula nº 0020261

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022
Responsável pela Autorização do Termo de Referência



Pref. Anajatuba-MA
Folha 150
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024

APÊNDICE - A

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Lavagem Geral Moto	UND.	30	R\$ 12,16	R\$ 364,80
2	Lavagem Americana Automóvel Pequeno	UND.	90	R\$ 42,00	R\$ 3.780,00
3	Lavagem Geral Automóvel Pequeno	UND.	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
4	Lavagem Americana Camionete	UND.	45	R\$ 50,05	R\$ 2.252,25
5	Lavagem Geral Camionete	UND.	30	R\$ 65,30	R\$ 1.959,00
6	Lavagem Americana Micro-ônibus	UND.	45	R\$ 107,00	R\$ 4.815,00
7	Lavagem Geral Micro-ônibus	UND.	20	R\$ 170,81	R\$ 3.416,20
8	Lavagem Americana Ônibus	UND.	50	R\$ 151,05	R\$ 7.552,50
9	Lavagem Geral Ônibus	UND.	20	R\$ 213,33	R\$ 4.266,60
10	Lavagem Americana Ambulância	UND.	50	R\$ 110,80	R\$ 5.540,00
11	Lavagem Geral Ambulância	UND.	10	R\$ 161,97	R\$ 1.619,70
12	Lavagem Patrol	UND.	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
13	Lavagem Retroescavadeira	UND.	10	R\$ 230,50	R\$ 2.305,00
14	Lavagem Caçamba Toco	UND.	20	R\$ 165,75	R\$ 3.315,00
15	Lavagem Caçamba Truncada	UND.	20	R\$ 172,90	R\$ 3.458,00
16	Lavagem Trator Pequeno	UND.	20	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00
17	Lavagem Trator Grande	UND.	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 59.764,05

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº219/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 33 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.05.10.0014/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, por meio do _____, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da _____ com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo, inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da Dispensa de Licitação nº_012/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº2024.05.10.0014/2024, que é celebrado com **base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Aviso de Licitação nº012/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

O objeto do presente Contrato é a contratação de **serviços contínuo** de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é _____ de R\$ _____ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 35 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

designada por ato do _____ Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Parágrafo único – Não será exigido na presente contratação

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades de **Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar.**
- b. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c. **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. a devolução da garantia;
- b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.



Pref. Anajatuba-MA
Folha 157
Número

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em _____ de _____ de 2024

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024**

O Município de Anajatuba/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº218/2022, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 292, de 16 de maio de 2023, torna público que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando a execução de serviços de lavagem de veículos automotivos e máquinas pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços e Documentação deverão ser entregues até às 18:00hs (dezoito horas) do dia 27/05/2024, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, sito a Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, em dias uteis ou até as 23:59 hrs do dia 27/05/2024, através do endereço de e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs e no sitio oficial deste Poder Executivo Municipal: www.anajatuba.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos).

Anajatuba - MA, em 22 de maio de 2024.

ANTONIA DO
ESPIRITO SANTO
DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma
digital por ANTONIA DO
ESPIRITO SANTO DUTRA
SILVA:72123117315
Dados: 2024.05.22
16:35:32 -03'00'

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 10/06/2024 às 9h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaananajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 22 de maio de 2024. **ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA**, Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024**

O Município de Anajatuba/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001 -33, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº218/2022, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 292, de 16 de maio de 2023, torna público que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando a execução de serviços de lavagem de veículos automotivos e máquinas pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços e Documentação deverão ser entregues até às 18:00hs (dezoito horas) do dia 27/05/2024, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, sito a Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, em dias uteis ou até as 23:59 hrs do dia 27/05/2024, através do endereço de e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs e no sitio oficial deste Poder Executivo Municipal: www.anajatuba.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos). Anajatuba - MA, em 22 de maio de 2024. **ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 218/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.05.002/2024

**RESENHA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.05.002/2024. OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: Valor Total: R\$ 836.195,00 (Oitocentos e Trinta e Seis Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais). PARTES: Município de Anajatuba/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 22/05/2024 16:36:42 - IP com nº: 192.168.10.124
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1063





Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

PROTOCOLO: 2024.05.23-0001

MODALIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO	VALOR ESTIMADO
COMPRAS E SERVIÇOS	MIGUEL RODRIGUES CARDOSO	23/05/2024 00:01 - 27/05/2024 23:59	R\$ 59.764,05
NÚMERO PNCP	06002372000133-1-000026/2024		
LINK PNCP	https://pncp.gov.br/app/editais/06002372000133/2024/26		
TIPO DO RECEBIMENTO			
INFORMAÇÕES DO OBJETO	SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSO VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA.		

INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO IP	192.168.100.54
NOME DO COMPUTADOR	RODRIGO

Edição

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 012/2024

Última atualização 22/05/2024

Local: Anajatuba/MA Órgão: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA Unidade compradora: 87 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05002372000133-1-000026/2024 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando a execução de serviços de lavagem de veículos automotivos e máquinas pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 59.764,05

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lavagem Geral Moto	30	R\$ 12,16	R\$ 364,80	
2	Lavagem Americana Automóvel Pequeno	90	R\$ 42,00	R\$ 3.780,00	
3	Lavagem Geral Automóvel Pequeno	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00	
4	Lavagem Americana Camionete	45	R\$ 50,05	R\$ 2.252,25	
5	Lavagem Geral Camionete	30	R\$ 65,30	R\$ 1.959,00	

Exibir 1-6 de 17 itens

Página < >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e corroboração das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br

0800 978 9001

05/05/2024 10:41:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº
2024.05.10.0014/2024, Dispensa de Licitação **nº012/2024**, as publicações do
aviso de dispensa de licitação nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial Município – DOM, em 22/05/2024, no endereço eletrônico:
(<https://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial>);
- Site Oficial desta Prefeitura Municipal – *Portal da Transparência*, em
22/05/2024, no endereço eletrônico:
(<https://anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=16>);
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em , no endereço
eletrônico: (<https://pncp.gov.br/app/editais/06002372000133/2024/26>); e

Anajatuba - MA, em 24 de maio de 2024

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº218/2022



Pref. Anajatuba-MA
Folha 163
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PROPOSTAS

Junto aos autos do processo administrativo nº 2024.05.10.0014/2024, Dispensa de licitação nº 012/2024, a validação de documentos apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	40.291.006/0001-80
ENDEREÇO:	R PADRE FRANCISCO DOURADO, BAIRRO, BOCA DO CAMINHO, ANAJATUBA – MA, CEP: 65.490-000

ANAJATUBA/MA, 24 de maio de 2024.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de contratação
Portaria nº 032/2023

PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.291.006/0001-80
R PADRE FRANCISCO DOURADO, S/N, CENTRO, ANAJATUBA-MA
EMAIL: moisesamacristo@gmail.com

Prez. Anajatu...
Folha 164
F

Razão social: **PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ nº: **40.291.006/0001-80**
Endereço: **R PADRE FRANCISCO DOURADO, S/N, CENTRO, ANAJATUBA-MA**

À
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

Dispensa de Licitação nº 012/2024
Envelope 1 - "Proposta de preços"

CNPJ: 40.291.006/0001-80  **(98) 98508-4556**



*Rua Padre Francisco Dourado, Boca do Caminho,
próximo ao Sindicato do Eduardo*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024
ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

AO
AGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: Dispensa de Licitação nº012/2024

Senhor Agente responsável pela análise e julgamento da Dispensa nº012/2024,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social: **PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: **40.291.006/0001-80**

Endereço: **R PADRE FRANCISCO DOURADO, S/N, CENTRO, ANAJATUBA-MA**

E-mail Oficial de comunicação: moisesamacristo@gmail.com

| Tel.:

(98)98508-4556

Valor Total da Proposta: R\$ **58.895,50**

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Lavagem Geral Moto	UND.	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
2	Lavagem Americana Automóvel Pequeno	UND.	90	R\$ 41,00	R\$ 3.690,00
3	Lavagem Geral Automóvel Pequeno	UND.	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
4	Lavagem Americana Camionete	UND.	45	R\$ 49,50	R\$ 2.227,50
5	Lavagem Geral Camionete	UND.	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
6	Lavagem Americana Micro-ônibus	UND.	45	R\$ 105,00	R\$ 4.725,00
7	Lavagem Geral Micro-ônibus	UND.	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
8	Lavagem Americana Ônibus	UND.	50	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
9	Lavagem Geral Ônibus	UND.	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
10	Lavagem Americana Ambulância	UND.	50	R\$ 106,00	R\$ 5.300,00
11	Lavagem Geral Ambulância	UND.	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
12	Lavagem Patrol	UND.	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00



13	Lavagem Retroescavadeira	UND.	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
14	Lavagem Caçamba Toco	UND.	20	R\$ 162,75	R\$ 3.255,00
15	Lavagem Caçamba Truncada	UND.	20	R\$ 171,00	R\$ 3.420,00
16	Lavagem Trator Pequeno	UND.	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
17	Lavagem Trator Grande	UND.	20	R\$ 147,90	R\$ 2.958,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 58.895,50

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **90 DIAS**
3. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: **CONFIRME O EDITAL**
4. VALIDADE DOS SERVIÇOS: **CONFORME O EDITAL**
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS: **CONFORME O EDITAL**
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **CONFORME O EDITAL**
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: AG: **5219** C/C: **0005744-4**
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (NOME: **MOISES SILVA PEREIRA**, RG: **0350849320083** CPF: **049.020.443-07** Endereço).

ANAJATUBA/MA, 23/maio de 2024.


MOISES SILVA PEREIRA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº 2024.05.10.0014/2024, Dispensa de licitação nº 016/2023, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	40.291.006/0001-80
ENDEREÇO:	R PADRE FRANCISCO DOURADO, BAIRRO, BOCA DO CAMINHO, ANAJATUBA – MA, CEP: 65.490-000

ANAJATUBA/MA, 24 de maio de 2024.



MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de contratação
Portaria nº 032/2023



Pref. Anajatuba-MA
Folha 168
Assinatura [assinatura]

Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2024.05.23.0031



Data/Hora: 23/05/2024 15:18:46

Assunto/Tipo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Interessado: PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA



2024.05.23.0031

Descrição do protocolo

Encaminhamento de documentos de habilitação de proposta de preços para a dispensa de licitação nº 012/2024

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.05.23.0031 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Interessado: PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA - 40.291.006/0001-80
Setor: PROTOCOLO
Descrição: Encaminhamento de documentos de habilitação de proposta de preços para a dispensa de licitação nº 012/2024
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/18694>

DATA/HORA: 23/05/2024 15:18:46



2024.05.23.0031

PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.291.006/0001-80
R PADRE FRANCISCO DOURADO, S/N, CENTRO, ANAJATUBA-MA
EMAIL: moisesamacristo@gmail.com

Prof. Anajatuba-MA
Folha 369
Número 1

Razão social: **PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ nº: **40.291.006/0001-80**
Endereço: **R PADRE FRANCISCO DOURADO, S/N, CENTRO, ANAJATUBA-MA**

À
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

Dispensa de Licitação nº 012/2024
Envelope 2 - "Habilitação"

CNPJ: 40.291.006/0001-80  **(98) 98508-4556**

 Rua Padre Francisco Dourado, Boca do Caminho,
próximo ao Sindicato da Educação

**CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

Pref. Anajatuba-MA

Foiha

Assinatura

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MOISES SILVA PEREIRA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1991, RG nº 0350849320083 SSP-MA e CPF nº 049.020.443-07, residente e domiciliado na Rua Padre Francisco, S/N, Bairro: Boca do Caminho, município de Anajatuba/MA, CEP 65.1490.000, resolve transformar e alterar MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, inscrita no CNPJ nº 40.291.006/0001-80, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 218.0228530-6, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - O Microempresário Individual com o nome empresarial MOISES SILVA PEREIRA girará sob a denominação social PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLAÚSULA SEGUNDA - O capital social que era de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passará para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000,00 (vinte mil) cotas, no valor nominal de 1,00 cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLAÚSULA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá a MOISES SILVA PEREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002) Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Resolve constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 40.291.006/0001-80

Pref. Anajatuba-MA
Folha 371
Assinatura [assinatura]

MOISES SILVA PEREIRA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1991, RG nº 0350849320083 SSP-MA e CPF nº 049.020.443-07, residente e domiciliado na Rua Padre Francisco, S/N, Bairro: Boca do Caminho, município de Anajatuba/MA, CEP 65.1490.000 na qualidade de titular da empresa PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.291.006/0001-80, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 218.0228530-6, resolve consolidar seu contrato social, sob as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede: Padre Francisco Dourado, S/N, Boca Do Caminho, município de Anajatuba/MA, CEP 65.1490.000

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto(s) social(ais):
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4721-1/02 - Comércio Varejista de laticínios e frios

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em 07/01/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000,00 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis, podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros, mediante alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **MOISES SILVA PEREIRA** com os poderes e atribuições de representação individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Pref. Anajatuba-MA
Folha 573
Assinatura [assinatura]

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos no presente contrato será resolvido pelo sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Anajatuba/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

Titular: MOISES SILVA PEREIA

Anajatuba/MA, 12 de janeiro de 2024



Pref. Anajatuba-MA
Folha 574
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04902044307	MOISES SILVA PEREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2024 12:17 SOB Nº 21201473027.
PROTOCOLO: 240031059 DE 15/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400510165. CNPJ DA SEDE: 40291006000180.
NIRE: 21201473027. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2024.
PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOBRE
MOISES SILVA PEREIRA

DOC. IDENTIFICAD. / ORG. EMISSOR / UF
0350849320083 SESP MA

CPF
049.020.443-07

DATA NASCIMENTO
01/02/1991

FILIAÇÃO
JOSE MIGUEL PEREIRA
LOORDIMAR PIRES DA SILVA

PERMISSAO

ACE

EXT. HAB.

1º HABILITACAO
13/10/2011

VALIADEZ
02/06/2021

NO. REGISTRO
05525413795

Observações

MOISES SILVA PEREIRA

ASSINATURA DO DETENTADOR

DATA EMISSAO
06/06/2016

LOCAL
SAO LUIS, MA

01165446297
MA032789629

DETRAN-MA (MARANHÃO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
249702090

PROIBIDO PLASTIFICAR
1249702090

Foiha
R. 176



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.291.006/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE FRANCISCO DOURADO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 65.490-000	BAIRRO/DISTRITO BOCA DO CAMINHO	MUNICÍPIO ANAJATUBA	UF MA
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOPENIEL1991@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8508-4556
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/03/2024 às 16:07:24 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.291.006/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:02 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **9F02.1B26.36B8.9DD1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.291.006/0001-80
Razão Social: MOISES SILVA PEREIRA 04902044307
Endereço: RUA PADRE FRANCISCO DOURADO SN / CENTRO / ANAJATUBA / MA / 65490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050603135672310039

Informação obtida em 23/05/2024 14:01:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.291.006/0001-80
Certidão n°: 16710917/2024
Expedição: 11/03/2024, às 16:13:26
Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.291.006/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Pref. Anajatuba-MA

Folha 180

Rua

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.291.006/0001-80 **Inscrição Estadual:** 12.678466-3

Razão Social: PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PADRE FRANCISCO DOURADO

Número: S N **Complemento:**

Bairro: BOCA DO CAMINHO

Município: ANAJATUBA **UF:** MA

CEP: 65490000 **DDD:** **Telefone:** 85084556

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 07/01/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 11/03/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 172627/24

Data da

13/05/2024 09:28:19

Inscrição Estadual: 126784663

CPF/CNPJ: 40291006000180

Razão Social: PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA PADRE FRANCISCO DOURADO, S N CEP: 65490000 - BOCA DO CAMINHO

Telefone: (98)85084556

Município: ANAJATUBA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Pref. Anajatuba-MA
Folha 382

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 035392/24

Data da

13/05/2024 09:28:56

Inscrição Estadual: 126784663

CPF/CNPJ: 40291006000180

Razão Social: PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA PADRE FRANCISCO DOURADO, S N CEP: 65490000 - BOCA DO CAMINHO

Telefone: (98)85084556

Município: ANAJATUBA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/05/2024 09:59:04



Pref. Anajatuba-MA
Folha 183

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
R. BENEDITO LEITE, Nº 868 - CENTRO
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA, a requerimento da pessoa interessada PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/07/2024. Ficam, todavia ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

ABERTURA DE PROCESSO Nº 00397/2024.

Cadastro:	002772	RG:	
Contribuinte:	PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	40291006000180
Endereço:	RUA PADRE FRANCISCO DOURADO, SN	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65490000
Cidade:	ANAJATUBA-MA		

Emissão: 24/04/2024 10:00:45

Validade: 23/07/2024

Número/Controle da Certidão: 51B40379E89C9E6B

Departamento de Tributos

João Costa Filho
Diretor de Arrecadação
Decreto nº 035/2022



Pref. Anajatuba-MA
Folha 189
Rubrica J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
R. BENEDITO LEITE, Nº 868 - CENTRO
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 520 a 530 da lei nº 449/2013 de 08/10/2013 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal dirimir quaisquer causa e/ou inclusão de registro na dívida ativa, proveniente de débitos cobrados e não liquidados que venham a ser posteriormente apurados.

ABERTURA DE PROCESSO Nº 00398/2024.

Cadastro:	002772	RG:	
Contribuinte:	PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	40291006000180
Endereço:	RUA PADRE FRANCISCO DOURADO, SN	Complem.:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65490000
Cidade:	ANAJATUBA-MA		

Emissão: 24/04/2024 10:01:37 Validade: 23/07/2024
Número/Controle da Certidão: 314CD270528BD768

Departamento de Tributos

João Costa Filho
Diretor de Arrecadação
Decreto nº 035/2022

Pref. Anajás - MA
Folha 185
Rubrica 2

MOISES SILVA PEREIRA 04902044307

CNPJ/MF N.º 40.291.006/0001-80

NIRE: 21802285306 Estado-MA

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	Ano 2022
CIRCULANTE	
Disponibilidades	<u>6.120,00</u>
Banco	6.120,00
Créditos	<u>28.100,00</u>
Adiantamentos Diversos	-
Impostos a Recuperar	-
Valores em transito	-
Faturas a Receber	28.100,00
Créditos com Sócios	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	<u><u>34.220,00</u></u>
NÃO CIRCULANTE	
Imobilizado	6.650,00
Móveis e Utensílios	-
Computadores e Periféricos	1.650,00
Máquinas e Equipamentos	5.000,00
Veículos	-
(-) Depreciação Acumulada	-
Móveis e Utensílios	-
Computadores e Periféricos	-
Máquinas e Equipamentos	-
Veículos	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	<u><u>6.650,00</u></u>
TOTAL DO ATIVO	<u><u>40.870,00</u></u>

Pref. Anajásia-MA
 Folha 186
 Rubrica [assinatura]

MOISES SILVA PEREIRA 04902044307

CNPJ/MF N.º 40.291.006/0001-80

NIRE: 21802285306 Estado-MA

BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO	Ano 2022
CIRCULANTE	
Obrigações Sociais e Trabalhistas	1.200,00
Obrigações Tributárias	-
Adiantamento de Clientes	-
Empréstimos e Financiamentos	-
Fornecedores	2.100,00
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	<u>3.300,00</u>
NÃO CIRCULANTE	
Lucros a Distribuir	-
Empréstimos	-
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	<u>-</u>
Capital Social	15.000,00
Lucro Acumulado	-
Reservas de Correção Monetária Capital	-
Lucro do Exercício anterior	22.570,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>37.570,00</u>
TOTAL DO PASSIVO	<u>40.870,00</u>

Representante legal: MOISES SILVA PEREIRA

MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA
 Contadora: CRC-MA 014469/9-O

Prof. Anajauá-MA
 Folha 187
 Rubrica 0

MOISES SILVA PEREIRA 04902044307
 CNPJ/MF N.º 40.291.006/0001-80
 NIRE: 21802285306 Estado-MA

D. R. E

	Ano 2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	81.000,00
Receita c/prest de serviços	81.000,00
(-) Impostos Incidentes	1.320,00
Devoluções	-
RECEITA LÍQUIDA	79.680,00
CSV	30.450,00
LUCRO BRUTO	49.230,00
DESPEAS OPERACIONAIS	6.680,82
Despesas Administrativas	(1.610,00)
Despesas Gerais	(629,82)
Despesas Trabalhistas socias	(4.100,00)
Despesas Tributárias	(341,00)
Despesas Depreciação	-
RECEITAS FINANCEIRAS	-
Outras Despesas/Receitas	-
LUCRO OU PREJUIZO OPERACIONAL	42.549,18
Contribuição Social	-
Imposto de Renda	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>42.549,18</u>

Representante legal: MOISES SILVA PEREIRA

MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA
 Contadora: CRC-MA 014469/9-0

Pref. Anajásia-MA
 Folha 188
 Rubrica J

MOISES SILVA PEREIRA 04902044307
 CNPJ/MF N.º 40.291.006/0001-80
 NIRE: 21802285306 Estado-MA

INDICES ECONOMICO EM 31/12/2022

		Ano anterior xxxx	
01 - GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL	<u>Passivo Circulante + Passivo não Circulante</u>	<u>3.300,00</u>	
	ATIVO TOTAL	40.870,00	0,08
02 - LIQUIDEZ GERAL	<u>ATIVO Circulante + Realizavel L.P</u>	<u>34.220,00</u>	
	PASSIVO Circulante + Passivo não Circulante	3.300,00	10,37
03 - LIQUIDEZ CORRENTE	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>34.220,00</u>	
	PASSIVO CIRCULANTE	3.300,00	10,37
04 - SOLVENCIA GERAL	ATIVO TOTAL	<u>40.870,00</u>	
	PASSIVO Circulante + Passivo Não Circulante	3.300,00	12,38
05 - LIQUIDEZ DE RECURSOS PRÓPRIOS	<u>ATIVO Circulante - Passivo Circulante</u>	<u>30.920,00</u>	
	Patrimonio Líquido	37.570,00	0,82
06 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS	<u>Passivo Circulante + Passivo não Circulante</u>	<u>3.300,00</u>	
	Patrimonio Líquido	37.570,00	0,09
07 - COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO	<u>Passivo Circulante</u>	<u>3.300,00</u>	
	Passivo não Circulante + Passivo Circulante	3.300,00	1,00
08 - GARANTIA DE CAPITAL DE TERCEIROS	<u>Patrimonio Líquido</u>	<u>37.570,00</u>	
	Exigibilidades	3.300,00	11,38

Representante legal: MOISES SILVA PEREIRA

MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA

Contadora: CRC-MA 014469/9-0

MOISES SILVA PEREIRA 04902044307

CNPJ: 40.291.006/0001-80 NIRE: 21802285306

Endereço: Rua Padre Francisco Dourado; SN; Centro, Anajatuba - MA, CEP: 65.490-000

NOTAS EXPLICATIVAS

ANO BASE 2022

NOTA 01. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa MOISES SILVA PEREIRA 04902044307 elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 3 de dezembro de 202.

NOTA 02. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa MOISES SILVA PEREIRA 04902044307 tem como finalidade principal Atividade de Comércio varejista de laticínios e frios, bem como também a seguinte atividade secundária: Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores estando em plena atividade desde o dia 07/01/2021.

NOTA 03. CADASTROS

À empresa MOISES SILVA PEREIRA 04902044307, possui os seguintes registros:

- a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA
- Registro inicial em 06/01/2021 NIRE: 21802285306 (Empresário Individual)
- b) Na Receita Federal do Brasil
- Registro em 07/01/2021 - CNPJ 40.291.006/0001-80
- c) Na Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão - SEFAZ/MA
- Registro em 07/01/2021 - Inscrição Estadual: 12678466-3
- d) Na Prefeitura de Anajatuba - MA
- Registro em 07/01/2021 - Inscrição Municipal: 000818

NOTA 04. ENQUADRAMENTO E REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa está enquadrada como Empresa de porte de nomenclatura MEI (Micro Empresário Individual).

Pref. Anajatuba-MA
Folha 390
Rubrica

NOTA 05. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

A principal prática e política contábil adotada foi o registro dos lançamentos pelo regime de competência.

NOTA 06. CONTIGÊNCIAS PASSIVAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado pela opinião de seus consultores e advogados, não apontou contingências de qualquer natureza.

NOTA 07. RECEITAS

A Receita da empresa decorre principalmente dos serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores todas devidamente acobertadas pela emissão de documentos fiscais já exigíveis em Lei.

NOTA 08. DESPESAS

As despesas foram todas apuradas tomando como base a apresentação de documentação idônea para a devida realização dos lançamentos.

NOTA 09. DAS DISPONIBILIDADES.

A empresa possui ativo circulante de R\$ 34.220,00 (trinta e quatro mil e duzentos e vinte reais), disponibilidade de caixa para liquidez imediata de R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)

NOTA 10. PASSIVO CIRCULANTE

A empresa possui um Passivo Circulante no valor de R\$ 3.300 (três mil e trezentos reais), demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do encerramento deste balanço patrimonial.

NOTA 11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa possui um Patrimônio Líquido no valor de R\$ 37.570 (trinta e sete mil quinhentos e setenta reais), sendo que R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) se refere ao Capital Social da empresa e R\$ 22.570,00 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta reais) é referente à Reserva de Lucros e Lucros Acumulados do exercício anterior.

NOTA 12. RESULTADO

A empresa obteve uma entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), com saída de recursos pelo reconhecimento dos Custos e Despesas Incorridos e Realizados no valor total de R\$ 38.450,82 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos),

resultando em um saldo positivo no valor de R\$ 42.549,18 (quarenta e dois reais e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavo), sendo este o Resultado do Exercício.

Anajatuba - MA, 31 de dezembro de 2022.

Representante legal: MOISES SILVA PEREIRA

MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA

Contadora: CRC-MA 014469/9-O



Pref. Anajatuaba-MA
Folha 192
R. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01466229365	MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA
04902044307	MOISES SILVA PEREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2024 12:39 SOB N° 20240114833.
PROTOCOLO: 240114833 DE 26/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401221604. CNPJ DA SEDE: 40291006000180.
NIRE: 21201473027. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2024.
PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
 C.N.P.J.: 40.291.006/0001-80
 NIRE 21201473027

BALANÇO PATRIMONIAL

Prof. Anajstuba-111
 Folha 193
 Rubrica

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1	ATIVO	36.996,00D
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	36.996,00D
3 1.1.1	DISPONÍVEL	36.996,00D
7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	36.996,00D
8 1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	36.996,00D
149 2	PASSIVO	36.996,00C
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	27.238,00C
164 2.1.3	FORNECEDORES	5.800,00C
165 2.1.3.01	FORNECEDORES	5.800,00C
506 2.1.3.01.001	FORNECEDOR	5.800,00C
85 2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	15.840,00C
86 2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	15.840,00C
187 2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	15.840,00C
200 2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.598,00C
203 2.1.6.03	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	5.598,00C
525 2.1.6.03.001	ENERGIA	2.010,00C
526 2.1.6.03.002	INTERNET	2.388,00C
527 2.1.6.03.003	AGUA	1.200,00C
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	64.234,00C
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
245 2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
246 2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00C
247 2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00C
264 2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	64.234,00C
265 2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	64.234,00C
268 2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	64.234,00C

MOISES SILVA PEREIRA
 CPF: 049.020.443-07

MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 014469/O-9
 CPF: 014.662.293-65

Empresa: PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 40.291.006/0001-80

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Prof. Anelutuba-MA

Folha 194
Rubrica [assinatura]

RECEITA BRUTA		
BANCO DO BRASIL	(36.996,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS	64.234,00	<u>27.238,00</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>27.238,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>27.238,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>0,00</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
ENERGIA	(2.010,00)	
INTERNET	(2.388,00)	
ÁGUA	(1.200,00)	<u>(5.598,00)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>21.640,00</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>21.640,00</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>21.640,00</u>

Empresa: PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Inscrição: 40.291.006/0001-80

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página 3 de 4

Ref. Anajatuá-MA

Foiha

Rúbrica

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	36.996,00 + 0,00	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	36.996,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	36.996,00	1,00
	Passivo Circulante	36.996,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	36.996,00 - 0,00	1,00
	Passivo Circulante	36.996,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	36.996,00	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	36.996,00 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	36.996,00 + 0,00	0,58
	Patrimônio Líquido	64.234,00	
Índice de Endividamento Ger	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	36.996,00 + 0,00	1,00
	Passivo Total	36.996,00	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	36.996,00	0,29
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	64.234,00 + 64.234,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	36.996,00 + 0,00	1,00
	Ativo	36.996,00	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	64.234,00	1,74
	Ativo	36.996,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	64.234,00	1,74
	Ativo	36.996,00	



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01466229365	MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA
04902044307	MOISES SILVA PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2024 11:35 SOB Nº 20240073614.
PROTOCOLO: 240073614 DE 19/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400831123. CNPJ DA SEDE: 40291006000180.
NIRE: 21201473027. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2023.
PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PENIL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.291.006/0001-80 NIRE: 21201473027

Endereço: RUA PADRE FRANCISCO DOURADO, S/N, BOCA DO CAMINHO, 65490-000
ANAJATUBA - MA

NOTAS EXPLICATIVAS

ANO BASE 2023

NOTA 01. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa PENIL EMPREENDIMENTOS LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 3 de dezembro de 2023.

NOTA 02. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa PENIL EMPREENDIMENTOS LTDA tem como finalidade principal Atividade de Comércio varejista de laticínios e frios, bem como também a seguinte atividade secundária: Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores estando em plena atividade desde o dia 07/01/2021.

NOTA 03. CADASTROS

À empresa PENIL EMPREENDIMENTOS LTDA, possui os seguintes registros:

- a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA
 - Registro inicial em 06/01/2021 NIRE: 21802285306 (Empresário Individual)
- b) Na Receita Federal do Brasil
 - Registro em 07/01/2021 - CNPJ 40.291.006/0001-80
- c) Na Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão - SEFAZ/MA
 - Registro em 07/01/2021 - Inscrição Estadual: 12678466-3
- d) Na Prefeitura de Anajatuba - MA
 - Registro em 07/01/2021 - Inscrição Municipal: 000818

NOTA 04. ENQUADRAMENTO E REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa está enquadrada como Micro Empresa – ME regime tributário Simples Nacional.

NOTA 05. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

A principal prática e política contábil adotada foi o registro dos lançamentos pelo regime de competência.

NOTA 06. CONTIGÊNCIAS PASSIVAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado pela opinião de seus consultores e advogados, não apontou contingências de qualquer natureza.

NOTA 07. RECEITAS

A Receita da empresa decorre principalmente dos serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores todas devidamente acobertadas pela emissão de documentos fiscais já exigíveis em Lei.

NOTA 08. DESPESAS

As despesas foram todas apuradas tomando como base a apresentação de documentação idônea para a devida realização dos lançamentos.

NOTA 09. DAS DISPONIBILIDADES.

A empresa possui ativo circulante de R\$ 36.996,00 (trinta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais), disponibilidade de caixa para liquidez imediata de R\$ 36.996,00 (trinta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais).

NOTA 10. PASSIVO CIRCULANTE

A empresa possui um Passivo Circulante no valor de R\$ 27.238,00 (vinte e sete mil e duzentos e trinta e oito centavos), demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do encerramento deste balanço patrimonial.

NOTA 11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa possui um Patrimônio Líquido no valor de R\$ 64.234,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais), sendo que R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) se refere ao Capital Social da empresa e R\$ 44.234,00 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais) é referente à Reserva de Lucros e Lucros Acumulados do exercício anterior.

NOTA 12. RESULTADO

A empresa obteve uma entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor total de R\$ 27.238,00 (vinte e sete mil e duzentos e trinta e oito centavos), com saída de recursos pelo reconhecimento dos Custos e Despesas Incorridos e Realizados no valor total de R\$ 5.598,00 (cinco mil e quinhentos e trinta e oito reais), resultando em

um saldo positivo no valor de R\$ 21.640,00 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta reais), sendo este o Resultado do Exercício.

Anajatuba - MA, 31 de dezembro de 2023.

Representante legal: MOISES SILVA PEREIRA

MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA

Contadora: CRC-MA 014469/9-0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01466229365	MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA
04902044307	MOISES SILVA PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2024 11:35 SOB N° 20240114876.
PROTOCOLO: 240114876 DE 30/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401491270. CNPJ DA SEDE: 40291006000180.
NIRE: 21201473027. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2024.
PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Pref. Anajatuba-MA
Folha 203
Rubrica [assinatura]

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA, município Anajatuba, CNPJ nº 40.291.006/0001-80, Número de Registro (NIRE) 21201473027.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/01/2021

constitutivo: 21802285306

Anajatuba, 01/01/2023

MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA
CONTADOR
CRC/MA 014469

MOISES SILVA PEREIRA
Administrador, Sócio
CPF 049.020.443-07

Empresa: PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 40.291.006/0001-80
Endereço: RUA R PADRE FRANCISCO DOURADO, BOCA DO CAMINHO, ANAJATUBA/MA, CEP 65490-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0001
 Número livro: 0002

Página 2 de 8

Pref. Anajatuba-MA

Foiha 202

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/01/2023	2.1.6.03.002	INTERNET	PAGAMENTO	199,00	
03/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		199,00
			TOTAL DO DIA	199,00	199,00
09/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	PAGAMENTO	500,00	
09/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		500,00
			TOTAL DO DIA	500,00	500,00
10/01/2023	2.1.6.03.003	AGUA	PAGAMENTO	100,00	
10/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		100,00
			TOTAL DO DIA	100,00	100,00
18/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO	3.000,00	
18/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		3.000,00
			TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
19/01/2023	2.1.6.03.001	ENERGIA	PAGAMENTO	200,00	
19/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		200,00
19/01/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO	1.320,00	
19/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		1.320,00
			TOTAL DO DIA	1.520,00	1.520,00
			TOTAL DO MÊS	5.319,00	5.319,00
10/02/2023	2.1.6.03.003	AGUA	PAGAMENTO	100,00	
10/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		100,00
			TOTAL DO DIA	100,00	100,00
17/02/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO	1.320,00	
17/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		1.320,00
			TOTAL DO DIA	1.320,00	1.320,00
19/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	PAGAMENTO	600,00	
19/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		600,00
			TOTAL DO DIA	600,00	600,00
20/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO	4.000,00	
20/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		4.000,00
20/02/2023	2.1.6.03.001	ENERGIA	PAGAMENTO	150,00	
20/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		150,00
20/02/2023	2.1.6.03.002	INTERNET	PAGAMENTO	199,00	
20/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		199,00
			TOTAL DO DIA	4.349,00	4.349,00
			TOTAL DO MÊS	6.369,00	6.369,00
10/03/2023	2.1.6.03.003	AGUA	PAGAMENTO	100,00	
10/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		100,00
			TOTAL DO DIA	100,00	100,00
17/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO	5.000,00	
17/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		5.000,00
17/03/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO	1.320,00	
17/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		1.320,00
			TOTAL DO DIA	6.320,00	6.320,00
19/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	PAGAMENTO	400,00	
19/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		400,00
			TOTAL DO DIA	400,00	400,00
20/03/2023	2.1.6.03.001	ENERGIA	PAGAMENTO	150,00	
20/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		150,00
			TRANSPORTE	150,00	150,00

Empresa: **PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
 C.N.P.J.: 40.291.006/0001-80
 Endereço: RUA R PADRE FRANCISCO DOURADO, BOCA DO CAMINHO, ANAJATUBA/MA, CEP 65490-000
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0002
 Número livro: 0002

Página 3 de 8

Prof. Anajátuba-MA

Folha 203

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	150,00	150,00
20/03/2023	2.1.6.03.002	INTERNET	PAGAMENTO	199,00	
20/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		199,00
			TOTAL DO DIA	349,00	349,00
			TOTAL DO MÊS	7.169,00	7.169,00
05/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	PAGAMENTO	500,00	
05/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		500,00
			TOTAL DO DIA	500,00	500,00
10/04/2023	2.1.6.03.003	AGUA	PAGAMENTO	100,00	
10/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		100,00
			TOTAL DO DIA	100,00	100,00
17/04/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO	1.320,00	
17/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		1.320,00
			TOTAL DO DIA	1.320,00	1.320,00
19/04/2023	2.1.6.03.002	INTERNET	PAGAMENTO	199,00	
19/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		199,00
			TOTAL DO DIA	199,00	199,00
20/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO	3.000,00	
20/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		3.000,00
20/04/2023	2.1.6.03.001	ENERGIA	PAGAMENTO	150,00	
20/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		150,00
			TOTAL DO DIA	3.150,00	3.150,00
			TOTAL DO MÊS	5.269,00	5.269,00
10/05/2023	2.1.6.03.002	INTERNET	PAGAMENTO	199,00	
10/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		199,00
10/05/2023	2.1.6.03.003	AGUA	PAGAMENTO	100,00	
10/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		100,00
			TOTAL DO DIA	299,00	299,00
17/05/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO	1.320,00	
17/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		1.320,00
			TOTAL DO DIA	1.320,00	1.320,00
18/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	PAGAMENTO	400,00	
18/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		400,00
			TOTAL DO DIA	400,00	400,00
20/05/2023	2.1.6.03.001	ENERGIA	PAGAMENTO	170,00	
20/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		170,00
			TOTAL DO DIA	170,00	170,00
23/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO	4.000,00	
23/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		4.000,00
			TOTAL DO DIA	4.000,00	4.000,00
			TOTAL DO MÊS	6.189,00	6.189,00
10/06/2023	2.1.6.03.002	INTERNET	PAGAMENTO	199,00	
10/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		199,00
10/06/2023	2.1.6.03.003	AGUA	PAGAMENTO	100,00	
10/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		100,00
			TOTAL DO DIA	299,00	299,00
15/06/2023	2.1.6.03.001	ENERGIA	PAGAMENTO	150,00	
			TRANSPORTE	150,00	

Empresa: PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 40.291.006/0001-80
Endereço: RUA R PADRE FRANCISCO DOURADO, BOCA DO CAMINHO, ANAJATUBA/MA, CEP 65490-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0003
 Número livro: 0002

Página 4 de 8

Pref. Anajatuba/MA
 Folha 204

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
15/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE PAGAMENTO	150,00	
			TOTAL DO DIA	150,00	150,00
17/06/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO	1.320,00	
17/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		1.320,00
			TOTAL DO DIA	1.320,00	1.320,00
19/06/2023	2.1.6.03.001	ENERGIA	PAGAMENTO	140,00	
19/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		140,00
19/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	PAGAMENTO	500,00	
19/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		500,00
			TOTAL DO DIA	640,00	640,00
20/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO	5.000,00	
20/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
			TOTAL DO MÊS	7.409,00	7.409,00
10/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO	4.500,00	
10/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		4.500,00
10/07/2023	2.1.6.03.002	INTERNET	PAGAMENTO	199,00	
10/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		199,00
10/07/2023	2.1.6.03.003	AGUA	PAGAMENTO	100,00	
10/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		100,00
			TOTAL DO DIA	4.799,00	4.799,00
17/07/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO	1.320,00	
17/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		1.320,00
			TOTAL DO DIA	1.320,00	1.320,00
18/07/2023	2.1.6.03.001	ENERGIA	PAGAMENTO	170,00	
18/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		170,00
			TOTAL DO DIA	170,00	170,00
19/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	PAGAMENTO	600,00	
19/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		600,00
			TOTAL DO DIA	600,00	600,00
			TOTAL DO MÊS	6.889,00	6.889,00
04/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO	5.000,00	
04/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
10/08/2023	2.1.6.03.002	INTERNET	PAGAMENTO	199,00	
10/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		199,00
10/08/2023	2.1.6.03.003	AGUA	PAGAMENTO	100,00	
10/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		100,00
			TOTAL DO DIA	299,00	299,00
17/08/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO	1.320,00	
17/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		1.320,00
			TOTAL DO DIA	1.320,00	1.320,00
18/08/2023	2.1.6.03.001	ENERGIA	PAGAMENTO	150,00	
18/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		150,00
			TOTAL DO DIA	150,00	150,00
19/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	PAGAMENTO	400,00	
			TRANSPORTE	400,00	

Empresa: PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA

C.N.P.J.: 40.291.006/0001-80

Endereço: RUA R PADRE FRANCISCO DOURADO, BOCA DO CAMINHO, ANAJATUBA/MA, CEP 65490-000

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0004

Número livro: 0002

Página 5 de 8

Pref. Anaj. It. 33-111

Folha 205

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
19/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE PAGAMENTO	400,00	
			TOTAL DO DIA	400,00	400,00
			TOTAL DO MÊS	7.169,00	7.169,00
11/09/2023	2.1.6.03.002	INTERNET	PAGAMENTO	199,00	
11/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		199,00
11/09/2023	2.1.6.03.003	AGUA	PAGAMENTO	100,00	
11/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		100,00
			TOTAL DO DIA	299,00	299,00
13/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEITAS	6.031,00	
13/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITAS		6.031,00
			TOTAL DO DIA	6.031,00	6.031,00
15/09/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO	1.320,00	
15/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		1.320,00
			TOTAL DO DIA	1.320,00	1.320,00
19/09/2023	2.1.6.03.001	ENERGIA	PAGAMENTO	140,00	
19/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		140,00
19/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	PAGAMENTO	400,00	
19/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		400,00
			TOTAL DO DIA	540,00	540,00
			TOTAL DO MÊS	8.190,00	8.190,00
10/10/2023	2.1.6.03.002	INTERNET	PAGAMENTO	199,00	
10/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		199,00
			TOTAL DO DIA	199,00	199,00
11/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEITAS	7.845,00	
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITAS		7.845,00
11/10/2023	2.1.6.03.003	AGUA	PAGAMENTO	100,00	
11/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		100,00
			TOTAL DO DIA	7.945,00	7.945,00
13/10/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO	1.320,00	
13/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		1.320,00
			TOTAL DO DIA	1.320,00	1.320,00
19/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	PAGAMENTO	500,00	
19/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		500,00
			TOTAL DO DIA	500,00	500,00
20/10/2023	2.1.6.03.001	ENERGIA	PAGAMENTO	140,00	
20/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		140,00
			TOTAL DO DIA	140,00	140,00
			TOTAL DO MÊS	10.104,00	10.104,00
09/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEITAS	8.647,00	
09/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITAS		8.647,00
			TOTAL DO DIA	8.647,00	8.647,00
10/11/2023	2.1.6.03.002	INTERNET	PAGAMENTO	199,00	
10/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		199,00
			TOTAL DO DIA	199,00	199,00
11/11/2023	2.1.6.03.003	AGUA	PAGAMENTO	100,00	
11/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		100,00
			TOTAL DO DIA	100,00	100,00

Empresa: PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 40.291.006/0001-80
Endereço: RUA R PADRE FRANCISCO DOURADO, BOCA DO CAMINHO, ANAJATUBA/MA, CEP 65490-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0005
 Número livro: 0002

Página 6 de 8

Pref. Anajatuba-MA

Folha 206

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
13/11/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO	1.320,00	
13/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		1.320,00
			TOTAL DO DIA	1.320,00	1.320,00
17/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	PAGAMENTO	600,00	
17/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		600,00
			TOTAL DO DIA	600,00	600,00
20/11/2023	2.1.6.03.001	ENERGIA	PAGAMENTO	150,00	
20/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		150,00
			TOTAL DO DIA	150,00	150,00
			TOTAL DO MÊS	11.016,00	11.016,00
06/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEITA	8.211,00	
06/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITA		8.211,00
			TOTAL DO DIA	8.211,00	8.211,00
11/12/2023	2.1.6.03.002	INTERNET	PAGAMENTO	199,00	
11/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		199,00
11/12/2023	2.1.6.03.003	AGUA	PAGAMENTO	100,00	
11/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		100,00
			TOTAL DO DIA	299,00	299,00
13/12/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO	1.320,00	
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		1.320,00
			TOTAL DO DIA	1.320,00	1.320,00
18/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	PAGAMENTO	400,00	
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		400,00
			TOTAL DO DIA	400,00	400,00
19/12/2023	2.1.6.03.001	ENERGIA	PAGAMENTO	150,00	
19/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO		150,00
			TOTAL DO DIA	150,00	150,00
30/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEITAS	64.234,00	
30/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS		64.234,00
			TOTAL DO DIA	64.234,00	64.234,00
31/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO	64.234,00	
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		64.234,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	64.234,00	
31/12/2023	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ZERAMENTO		64.234,00
31/12/2023	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ZERAMENTO	64.234,00	
31/12/2023	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		64.234,00
			TOTAL DO DIA	192.702,00	192.702,00
			TOTAL DO MÊS	267.316,00	267.316,00

MOISES SILVA PEREIRA
 CPF: 049.020.443-07

MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA
 CRC - MA No. 014469/O-9
 CPF 014.662.293-65

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Anajatuba, 31/12/2023

MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA
CONTADOR
CRC/MA 014469

MOISES SILVA PEREIRA
Administrador, Sócio
CPF 049.020.443-07



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01466229365	MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA
04902044307	MOISES SILVA PEREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/01/2024 07:33 SOB Nº 20240096320.
PROTOCOLO: 240096320 DE 22/01/2024. NIRE: 21201473027.
PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/01/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12400909440 em 23/01/2024, protocolo 240096320. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201473027
CNPJ:	40291006000180
Município:	Anajatuba

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01466229365	MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA	MA014469
04902044307	MOISES SILVA PEREIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/01/2024 07:33 SOB Nº 20240096320.
PROTOCOLO: 240096320 DE 22/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12400909440. NIRE: 21201473027.
PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/01/2024
empresafacil.ma.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Anajatuba

CERTJUDONE-VUANAJ - 282024
Código de validação: EC3F0AAEB3

Número da guia: 24050501001804695.

CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que a lei me confere, **CERTIFICO** a requerimento da parte interessada que, após minuciosas busca procedidas neste cartório, nos livros de Registro de Distribuição dos Feitos referentes ao Juízo de Direito da Vara Cível a partir de 22(vinte dois) de janeiro do ano de 1998, neles verifiquei constar a **INEXISTÊNCIA** até a presente data, de processos de Falência e Concordatas e/ou Ação de Execução Fiscal e Patrimonial instaurados nesta Comarca, em nome de:

PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o n° **40.291.006/0001-80**, localizada na Rua Padre Francisco Dourado, s/n°, Bairro Boca do Caminho, Anajatuba/MA, Cep: 65.490-000.

CERTIFICO, finalmente que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Anajatuba-MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria Judicial, no Fórum de Anajatuba, nesta Cidade de Anajatuba, Estado do Maranhão, aos 23 de maio de 2024. Eu, Secretário Judicial Substituto, digitei, subscrevi, dato e assino.

Anajatuba (MA), 23 de maio de 2024.

DARLYANA LOPES MARTINS
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Anajatuba
Matrícula 194175



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Anajatuba

Documento assinado. ANAJATUBA, 23/05/2024 08:42 (DARLYANA LOPES MARTINS)



CERTJUDONE-VUANAJ - 282024 / Código: EC3F0AAEB3
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MOISES SILVA PEREIRA 04902044307 (POSTO PENIEL)**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 40.291.006/0001-80, com sede na R. PADRE FRANCISCO DOURADO, S/N, CENTRO - ANAJATUBA, *prestou satisfatoriamente os serviços relacionado a limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos de interesse do município de Anajatuba/MA, junto as Secretarias Municipais do município de Anajatuba/MA*, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2021 e detém qualificação técnica para tais serviços.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Anajatuba - MA, 24 de março de 2022.

LEONARDO
MENDES ARAGÃO

Assinado de forma digital por
LEONARDO MENDES ARAGÃO
Dados: 2022.03.24 14:53:03
-03'00'

LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 006/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS

Junto aos autos do processo administrativo nº 2024.05.10.0014/2024, Dispensa de licitação nº 012/2024, a validação de documentos apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	40.291.006/0001-80
ENDEREÇO:	R PADRE FRANCISCO DOURADO, BAIRRO, BOCA DO CAMINHO, ANAJATUBA – MA, CEP: 65.490-000

ANAJATUBA/MA, 24 de maio de 2024.

MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de contratação
Portaria nº 032/2023

Certidão Negativa de Débito

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 172627/24

Data de Validade: 10/09/2024 09:28:19

Data de Emissão: 13/05/2024 09:28:19

Inscrição Estadual: 126784663

CPF/CNPJ: 40291006000180

Razão Social: PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Busca Consultar Imprimir



Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Administração

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 035392/24

Data de Validade: 10/09/2024

Data de Emissão: 13/05/2024 09:28:56

Inscrição Estadual: 126784663

CPF/CNPJ: 40291006000180

Razão Social: PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Assinatura: [Assinatura]



SINTEGRAICMS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.291.006/0001-80 **Inscrição Estadual:** 12.678466-3
Razão Social: PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PADRE FRANCISCO DOURADO
Número: S N **Complemento:**
Bairro: BOCA DO CAMINHO
Município: ANAJATUBA **UF:** MA
CEP: 65490000 **DDD:** **Telefone:** 85084556

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 07/01/2021

OBRIGAÇÕES

Imposto de Renda (CNAEs)
 Imposto de Renda
 Imposto de Renda

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/06/2024
Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MOISES SILVA PEREIRA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1991, RG nº 0350849320083 SSP-MA e CPF nº 049.020.443-07, residente e domiciliado na Rua Padre Francisco, S/N, Bairro: Boca do Caminho, município de Anajatuba/MA, CEP 65.1490.000, resolve transformar e alterar MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, inscrita no CNPJ nº 40.291.006/0001-80, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 218.0228530-6, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - O Microempresário Individual com o nome empresarial MOISES SILVA PEREIRA girará sob a denominação social PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLAÚSULA SEGUNDA - O capital social que era de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passará para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000,00 (vinte mil) cotas, no valor nominal de 1,00 cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLAÚSULA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá a MOISES SILVA PEREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002) Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Resolve constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 40.291.006/0001-80

MOISES SILVA PEREIRA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1991, RG nº 0350849320083 SSP-MA e CPF nº 049.020.443-07, residente e domiciliado na Rua Padre Francisco, S/N, Bairro: Boca do Caminho, município de Anajatuba/MA, CEP 65.1490.000 na qualidade de titular da empresa PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.291.006/0001-80, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 218.0228530-6, resolve consolidar seu contrato social, sob as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede: Padre Francisco Dourado, S/N, Boca Do Caminho, município de Anajatuba/MA, CEP 65.1490.000

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4721-1/02 - Comércio Varejista de laticínios e frios

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em 07/01/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000,00 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis, podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros, mediante alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **MOISES SILVA PEREIRA** com os poderes e atribuições de representação individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos no presente contrato será resolvido pelo sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Anajatuba/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

Titular: MOISES SILVA PEREIA

Anajatuba/MA, 12 de janeiro de 2024



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04902044307	MOISES SILVA PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2024 12:17 SOB N° 21201473027.
PROTOCOLO: 240031059 DE 15/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400510165. CNPJ DA SEDE: 40291006000180.
NIRE: 21201473027. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2024.
PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MOISES SILVA PEREIRA 04902044307
 CNPJ/MF N.º 40.291.006/0001-80
 NIRE: 21802285306 Estado-MA

Pref. Anajatuaba-MA
 Folha 22
 Rubrica _____

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	Ano 2022
CIRCULANTE	
Disponibilidades	<u>6.120,00</u>
Banco	6.120,00
Créditos	<u>28.100,00</u>
Adiantamentos Diversos	-
Impostos a Recuperar	-
Valores em transitó	-
Faturas a Receber	28.100,00
Créditos com Sócios	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	<u><u>34.220,00</u></u>
NÃO CIRCULANTE	
Imobilizado	6.650,00
Móveis e Utensílios	-
Computadores e Periféricos	1.650,00
Máquinas e Equipamentos	5.000,00
Veículos	-
(-) Depreciação Acumulada	-
Móveis e Utensílios	-
Computadores e Periféricos	-
Máquinas e Equipamentos	-
Veículos	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	<u><u>6.650,00</u></u>
TOTAL DO ATIVO	<u><u>40.870,00</u></u>

MOISES SILVA PEREIRA 04902044307

CNPJ/MF N.º 40.291.006/0001-80

NIRE: 21802285306 Estado-MA

BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO	Ano 2022
CIRCULANTE	
Obrigações Sociais e Trabalhistas	1.200,00
Obrigações Tributárias	-
Adiantamento de Clientes	-
Empréstimos e Financiamentos	-
Fornecedores	2.100,00
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	<u>3.300,00</u>
NÃO CIRCULANTE	
Lucros a Distribuir	-
Empréstimos	-
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	<u>-</u>
Capital Social	15.000,00
Lucro Acumulado	-
Reservas de Correção Monetária Capital	-
Lucro do Exercício anterior	22.570,00
	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>37.570,00</u>
TOTAL DO PASSIVO	<u>40.870,00</u>

Representante legal: MOISES SILVA PEREIRA

MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA
Contadora: CRC-MA 014469/9-0

Pref. Anajás-MA
 Folha 24
 Número 0

MOISES SILVA PEREIRA 04902044307

CNPJ/MF N.º 40.291.006/0001-80

NIRE: 21802285306 Estado-MA

D. R. E

	Ano 2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	81.000,00
Receita c/prest de serviços	81.000,00
(-) Impostos Incidentes	1.320,00
Devoluções	-
RECEITA LÍQUIDA	79.680,00
CSV	30.450,00
LUCRO BRUTO	49.230,00
DESPESAS OPERACIONAIS	6.680,82
Despesas Administrativas	(1.610,00)
Despesas Gerais	(629,82)
Despesas Trabalhistas sociais	(4.100,00)
Despesas Tributárias	(341,00)
Despesas Depreciação	-
RECEITAS FINANCEIRAS	-
Outras Despesas/Receitas	-
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	42.549,18
Contribuição Social	-
Imposto de Renda	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>42.549,18</u>

Representante legal: MOISES SILVA PEREIRA

MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA
 Contadora: CRC-MA 014469/9-0

Prof. Anajatu, MA
 Folha 25

MOISES SILVA PEREIRA 04902044307
 CNPJ/MF N.º 40.291.006/0001-80
 NIRE: 21802285306 Estado-MA

INDICES ECONOMICO EM 31/12/2022

		Ano anterior xxxx	
01 - GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL	<u>Passivo Circulante + Passivo não Circulante</u>	<u>3.300,00</u>	
	ATIVO TOTAL	40.870,00	0,08
02 - LIQUIDEZ GERAL	<u>ATIVO Circulante + Realizavel L.P</u>	<u>34.220,00</u>	
	PASSIVO Circulante + Passivo não Circulante	3.300,00	10,37
03 - LIQUIDEZ CORRENTE	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>34.220,00</u>	
	PASSIVO CIRCULANTE	3.300,00	10,37
04 - SOLVENCIA GERAL	ATIVO TOTAL	<u>40.870,00</u>	
	PASSIVO Circulante + Passivo Não Circulante	3.300,00	12,38
05 - LIQUIDEZ DE RECURSOS PRÓPRIOS	<u>ATIVO Circulante - Passivo Circulante</u>	<u>30.920,00</u>	
	Patrimonio Liquido	37.570,00	0,82
06 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS	<u>Passivo Circulante + Passivo não Circulante</u>	<u>3.300,00</u>	
	Patrimonio Liquido	37.570,00	0,09
07 - COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO	<u>Passivo Circulante</u>	<u>3.300,00</u>	
	Passivo não Circulante + Passivo Circulante	3.300,00	1,00
08 - GARANTIA DE CAPITAL DE TERCEIROS	<u>Patrimonio Liquido</u>	<u>37.570,00</u>	
	Exigibilidades	3.300,00	11,38

Representante legal: MOISES SILVA PEREIRA

MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA

Contadora: CRC-MA 014469/9-0

MOISES SILVA PEREIRA 04902044307

CNPJ: 40.291.006/0001-80 NIRE: 21802285306

Endereço: Rua Padre Francisco Dourado; SN; Centro, Anajatuba - MA, CEP: 65.490-000

NOTAS EXPLICATIVAS

ANO BASE 2022

NOTA 01. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa MOISES SILVA PEREIRA 04902044307 elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 3 de dezembro de 2022.

NOTA 02. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa MOISES SILVA PEREIRA 04902044307 tem como finalidade principal Atividade de Comércio varejista de laticínios e frios, bem como também a seguinte atividade secundária: Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores estando em plena atividade desde o dia 07/01/2021.

NOTA 03. CADASTROS

À empresa MOISES SILVA PEREIRA 04902044307, possui os seguintes registros:

a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

- Registro inicial em 06/01/2021 NIRE: 21802285306 (Empresário Individual)

b) Na Receita Federal do Brasil

- Registro em 07/01/2021 - CNPJ 40.291.006/0001-80

c) Na Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão - SEFAZ/MA

- Registro em 07/01/2021 - Inscrição Estadual: 12678466-3

d) Na Prefeitura de Anajatuba - MA

- Registro em 07/01/2021 - Inscrição Municipal: 000818

NOTA 04. ENQUADRAMENTO E REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa está enquadrada como Empresa de porte de nomenclatura MEI (Micro Empresário Individual).

NOTA 05. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

A principal prática e política contábil adotada foi o registro dos lançamentos pelo regime de competência.

NOTA 06. CONTIGÊNCIAS PASSIVAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado pela opinião de seus consultores e advogados, não apontou contingências de qualquer natureza.

NOTA 07. RECEITAS

A Receita da empresa decorre principalmente dos serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores todas devidamente acobertadas pela emissão de documentos fiscais já exigíveis em Lei.

NOTA 08. DESPESAS

As despesas foram todas apuradas tomando como base a apresentação de documentação idônea para a devida realização dos lançamentos.

NOTA 09. DAS DISPONIBILIDADES.

A empresa possui ativo circulante de R\$ 34.220,00 (trinta e quatro mil e duzentos e vinte reais), disponibilidade de caixa para liquidez imediata de R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)

NOTA 10. PASSIVO CIRCULANTE

A empresa possui um Passivo Circulante no valor de R\$ 3.300 (três mil e trezentos reais), demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do encerramento deste balanço patrimonial.

NOTA 11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa possui um Patrimônio Líquido no valor de R\$ 37.570 (trinta e sete mil quinhentos e setenta reais), sendo que R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) se refere ao Capital Social da empresa e R\$ 22.570,00 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta reais) é referente à Reserva de Lucros e Lucros Acumulados do exercício anterior.

NOTA 12. RESULTADO

A empresa obteve uma entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), com saída de recursos pelo reconhecimento dos Custos e Despesas Incorridos e Realizados no valor total de R\$ 38.450,82 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos),

resultando em um saldo positivo no valor de R\$ 42.549,18 (quarenta e dois reais e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavo), sendo este o Resultado do Exercício.

Anajatuba - MA, 31 de dezembro de 2022.

Representante legal: MOISES SILVA PEREIRA

MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA

Contadora: CRC-MA 014469/9-0



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01466229365	MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA
04902044307	MOISES SILVA PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2024 12:39 SOB N° 20240114833.
PROTOCOLO: 240114833 DE 26/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401221604. CNPJ DA SEDE: 40291006000180.
NIRE: 21201473027. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2024.
PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 40.291.006/0001-80
NIRE 21201473027

Pref. Anajás - MA
Folha 930
Página 1 de 4

Balanco encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	36.996,00D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	36.996,00D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	36.996,00D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	36.996,00D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	36.996,00D
149	2	PASSIVO	36.996,00C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	27.238,00C
164	2.1.3	FORNECEDORES	5.800,00C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	5.800,00C
506	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	5.800,00C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	15.840,00C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	15.840,00C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	15.840,00C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.598,00C
203	2.1.6.03	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	5.598,00C
525	2.1.6.03.001	ENERGIA	2.010,00C
526	2.1.6.03.002	INTERNET	2.388,00C
527	2.1.6.03.003	AGUA	1.200,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	64.234,00C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
246	2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00C
247	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	64.234,00C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	64.234,00C
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	64.234,00C

MOISES SILVA PEREIRA

CPF: 049.020.443-07

MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA

Reg. no CRC - MA sob o No. 014469/O-9

CPF: 014.662.293-65

Empresa: PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 40.291.006/0001-80

Prof. Anselmo-MA
Folha 231 0001
Número livro: 0001
Emissão: 06/12/2023
Hora: 01:18
Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
BANCO DO BRASIL	(36.996,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS	64.234,00	<u>27.238,00</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>27.238,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>27.238,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>0,00</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
ENERGIA	(2.010,00)	
INTERNET	(2.388,00)	
ÁGUA	(1.200,00)	<u>(5.598,00)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>21.640,00</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>21.640,00</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>21.640,00</u>

Empresa: **PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
Inscrição: 40.291.006/0001-80
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Pref. Anajatuba-MA
Folha: 232
Página: 0001
Número Livro: 0001
Emi: EF
Hora: 01:50:35
Página 3 de 4

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	36.996,00 + 0,00	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	36.996,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	36.996,00	1,00
	Passivo Circulante	36.996,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	36.996,00 - 0,00	1,00
	Passivo Circulante	36.996,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	36.996,00	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	36.996,00 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	36.996,00 + 0,00	0,58
	Patrimônio Líquido	64.234,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	36.996,00 + 0,00	1,00
	Passivo Total	36.996,00	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	36.996,00	0,29
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	64.234,00 + 64.234,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	36.996,00 + 0,00	1,00
	Ativo	36.996,00	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	64.234,00	1,74
	Ativo	36.996,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	64.234,00	1,74
	Ativo	36.996,00	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01466229365	MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA
04902044307	MOISES SILVA PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2024 11:35 SOB N° 20240073614.
PROTOCOLO: 240073614 DE 19/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400831123. CNPJ DA SEDE: 40291006000180.
NIRE: 21201473027. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2023.
PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240114833

Data do Protocolo:

 26/01/2024

Número de Registro:

 21201473027

Arquivamento:

 20240114833

Empresa:

 PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Documento(s):

 Balanço

[< Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Anajatuba

CERTJUDONE-VUANAJ - 282024
Código de validação: EC3F0AAEB3

Número da guia: 24050501001804695.

CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que a lei me confere, **CERTIFICO** a requerimento da parte interessada que, após minuciosas busca procedidas neste cartório, nos livros de Registro de Distribuição dos Feitos referentes ao Juízo de Direito da Vara Cível a partir de 22(vinte dois) de janeiro do ano de 1998, neles verifiquei constar a **INEXISTÊNCIA** até a presente data, de processos de Falência e Concordatas e/ou Ação de Execução Fiscal e Patrimonial instaurados nesta Comarca, em nome de:

PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.291.006/0001-80**, localizada na Rua Padre Francisco Dourado, s/nº, Bairro Boca do Caminho, Anajatuba/MA, Cep: 65.490-000.

CERTIFICO, finalmente que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Anajatuba-MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria Judicial, no Fórum de Anajatuba, nesta Cidade de Anajatuba, Estado do Maranhão, aos 23 de maio de 2024. Eu, Secretário Judicial Substituto, digitei, subscrevi, dato e assino.

Anajatuba (MA), 23 de maio de 2024.

DARLYANA LOPES MARTINS
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Anajatuba
Matrícula 194175



CERTJUDONE-VUANAJ - 282024 / Código: EC3F0AAEB3
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Anajatuba

Documento assinado. ANAJATUBA, 23/05/2024 08:42 (DARLYANA LOPES MARTINS)



CERTJUDONE-VUANAJ - 282024 / Código: EC3F0AAEB3
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.291.006/0001-80
Certidão n°: 16710917/2024
Expedição: 11/03/2024, às 16:13:26
Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.291.006/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.291.006/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2021	
NOME EMPRESARIAL PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PADRE FRANCISCO DOURADO	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.490-000	BAIRRO/DISTRITO BOCA DO CAMINHO	MUNICIPIO ANAJATUBA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOPENIEL1991@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8508-4556	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2024 às 08:17:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Pref. Anajatuaba-MA
Folha 239
Rubrica

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 40.291.006/0001-80

Código de Controle: 9F02.1B26.36B8.9DD1

Data da Emissão: 17/01/2024

Hora da Emissão: 09:03:02

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

40.291.006/0001-80

NOME EMPRESARIAL:

PENIEL EMPREENDIMIENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MOISES SILVA PEREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/06/2024 às 08:17 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240073614

Data do Protocolo:

 19/01/2024

Número de Registro:

 21201473027

Arquivamento:

 20240073614

Empresa:

 PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Documento(s):

 Balanço

[< Voltar](#)



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240031059

Data do Protocolo:

 15/01/2024

Número de Registro:

 21201473027

Arquivamento:

 20240031059

Empresa:

 PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 40.291.006/0001-80

Razão social: MOISES SILVA PEREIRA 04902044307

Nome fantasia: POSTO PENIEL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052502555550231947
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050603135672310039
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041706160463649345
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032902403615392623
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002402560247925
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022006363856022438
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020201473683830463
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302141438693702
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122502130665594150
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619474260832499
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708010079837266
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102902263818728207
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101020370791600215
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092108133190353002
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090202290815977162
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420155296255660
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607045673475508
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070605083864996878
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604470177860011
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052804270792060558
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050904335139211640
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042004543615627165
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040104083895961120
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303502346203756
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203574926901089
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304441605795420
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503590879513705
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704431896541440
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120804230180758270
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111904091309643284

244
J

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103104482928293872
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101204053814488118
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092304411675689300
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403264384664604
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604234659057802
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072803545649986166
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903472826702008
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062003175430569871

Resultado da consulta em 03/06/2024 08:20:26

Voltar

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 40.291.006/0001-80

Razão social: MOISES SILVA PEREIRA 04902044307

Nome fantasia: POSTO PENIEL

Resultado da consulta em 03/06/2024 08:20:26

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

 Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240096320

Data do Protocolo:

 03/06/2024

Número de Registro:

 21201473027

Empresa:

 PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Pref. Anajatuba-MA
Folha 247
Rúbrica
JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12400909440 em 23/01/2024, protocolo 240096320. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201473027
CNPJ:	40291006000180
Município:	Anajatuba

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01466229365	MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA	MA014469
04902044307	MOISES SILVA PEREIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/01/2024 07:33 SOB Nº 20240096320.
PROTOCOLO: 240096320 DE 22/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12400909440. NIRE: 21201473027.
PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/01/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o relatório referente ao resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº012/2024, Processo Administrativo Nº2024.05.10.0014/2024, a presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando a execução de serviços de lavagem de veículos automotivos e máquinas pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de referência, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

I. HISTÓRICO

O MUNICÍPIO DE ANAJTUBA, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração, tornou pública a Dispensa de Licitação nº 012/2024, no dia 22/05/2024, através de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Anajatuba (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial>), bem como no site oficial deste Poder Executivo Municipal (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=1>) para cumprimento do disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram disponibilizados, por ocasião da publicação da dispensa de licitação na forma eletrônica, o aviso de licitação e seus anexos, no site eletrônico através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde foi encaminhada ao portal nacional de contratações públicas - PNCP, para cumprimento ao disposto no art. 74 parágrafo único e inciso III do art. 174 da Lei Federal nº14.133/21.

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada, o Agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, este Agente de Contratação se Incumbiu de adotar os trâmites legais visando Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando a execução de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

de lavagem de veículos automotivos e máquinas pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) DFD elaborado pelo setor competente;
- b) Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar
- c) Termo de Referência;
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Relatório Sobre as Pesquisas de Preço;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária;
- g) Pareceres Técnico e Jurídicos
- h) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação.
- i) Aviso de Dispensa de Licitação com 04 (quatro) anexos;
- j) Comprovantes de publicações
- k) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

III. NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão **"ressalvados os casos especificados na legislação"**.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

Lei Federal nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Federal nº 11.317/22

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Anexo - Art. 75, **caput**, inciso II: R\$ 59.764,05 (Cinquenta e Nove Mil e Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinco Centavos).

IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

Conforme o Decreto Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 59.764,05 (Cinquenta e Nove Mil e Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinco Centavos).

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)¹,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim a presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica;

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPITULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

VI. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos serviços que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

concreto, a exemplo da contratação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº. 14.133/2021, tendo a Empresa PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº40.291.006/0001-80, R PADRE FRANCISCO DOURADO, BAIRRO, BOCA DO CAMINHO, ANAJATUBA – MA, CEP: 65.490-000, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Assim, diante do exposto nos documentos, o valor estimado de mercado praticado é igual a **R\$ 59.764,05 (Cinquenta e Nove Mil e Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinco Centavos)**, resultante de orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, e o MENOR VALOR, ofertado pela empresa foi de **R\$ 58.895,50 (Cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.

A execução dos serviços disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e conforme demonstrado, a proposta da empresa PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº40.291.006/0001-80, R PADRE FRANCISCO DOURADO, BAIRRO, BOCA DO CAMINHO, ANAJATUBA – MA, CEP: 65.490-000, pelo valor total de **R\$ 58.895,50 (Cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IX. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO TÉCNICA E A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei nº. 14.133/2021, conforme estabelecido no inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira.

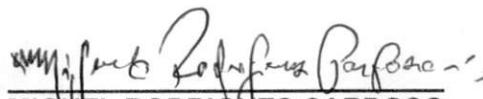
X. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para os serviços pretendidos através da empresa PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº40.291.006/0001-80, R PADRE FRANCISCO DOURADO, BAIRRO, BOCA DO CAMINHO, ANAJATUBA – MA, CEP: 65.490-000.

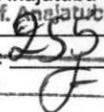
Abalizados nas Propostas apresentada pela empresa habilitada conforme ata da sessão pública e demais relatórios constantes nos autos do processo, este agente de contratação submete à apreciação de V.Exa., o presente **RELATÓRIO** para avaliação quanto a oportunidade e conveniência, acerca da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do resultado desta contratação à licitante classificada, conforme descrito abaixo, por terem sido avaliada e julgada como vantajosa para a Administração.

Encaminha-se a autoridade competente para providências cabíveis.

ANAJATUBA/MA, 03 de maio de 2024.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de Contratação
Portaria nº 032/2023



Pref. Anajatuba-MA
Pref. Anajatuba-MA
Folha: 255
Rubrica: 
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Ao Sr.
GICIVALDO NUNES MACHADO
Controlador interno do Município
Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Procurador,

Pelo presente, encaminho os autos do processo Administrativos nº **2024.05.10.0014/2024**, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade quantos aos atos praticados pelo agente de licitação, conforme relatórios constantes nos autos, afim de subsidiar a decisão quanto a adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observando o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Controladoria Geral do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação técnica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

ANAJATUBA/MA, 04 de maio de 2024.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER Nº 068/2024-CGM

Modalidade: Dispensa licitação nº 012/2024

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Processo Administrativo nº 2024.05.10.0014

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa visando a Contratação de Empresa Especializada em Lavagem de Veículos Automotivos e Máquinas Pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de ratificação pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2024.05.10.0014, no dia 10 de maio de 2024, Seleção da proposta mais vantajosa visando a Contratação de Empresa Especializada em Lavagem de Veículos Automotivos e Máquinas Pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA.

A Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretária Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal nº 218/2022.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo;	10/05/2024	001
II	Abertura de processo administrativo;	10/05/2024	002
III	Documento de Formalização e Demandas - DFD e anexos;	10/05/2024	003 - 006
IV	Justificativa da dispensa do Estudo Técnico Preliminar - ETP com solicitação da elaboração do Termo de Referência;	13/05/2024	007
V	Despacho com aprovação do termo referência;	14/05/2024	008
VI	Termo de Referência;	14/05/2024	009 - 022
VII	Despacho com aprovação do termo referência, e Solicitação do ordenador da despesa para pesquisa preliminar de	14/05/2024	023

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	preços.		
VIII	Despacho do Relatório da Pesquisa de Preços ao Ordenador da despesa com a justificativa de preços e pesquisa anexa;	14/05/24 a 15/05/24	024 - 052
IX	Solicitação de dotação orçamentária;	15/05/2024	053
X	Despacho da contabilidade ao Ordenador da despesa, em resposta sobre a dotação orçamentária;	15/05/2024	054
XI	Declaração de adequação orçamentária e financeira, declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro;	15/05/2024	055 - 056
XII	Encaminhamento dos autos com Minuta do Aviso de Contratação direta, para análise e parecer do Procurador Geral;	22/05/2024	057 - 102
XIII	Parecer Jurídico sobre a Minuta de Aviso de Contratação Direta;	22/05/2024	103 - 110
XIV	Autorização para realização da licitação;	22/05/2024	111 - 112
XV	Juntada de Portaria do Agente de Contratação, equipe de apoio, publicação e anexo;	22/05/2024	113 - 017
XVI	Editais e anexos;	22/05/2024	118 - 157
XVII	Aviso de Contratação Direta de Dispensa de Licitação;	22/05/2024	158
XVIII	Publicação no Diário oficial do Município - DOM;	22/05/2024	159
	Publicação no Portal da Transparência;	22/05/2024	160
	Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;	22/05/2024	161
	Juntada de Publicações.	24/05/2024	162

A necessidade da contratação partiu da Secretaria de Administração, o Sr. Francisco Marcone Freire Machado, responsável pelo Documento de Formalização da demanda – DFD, onde encaminha à Secretária Municipal de Administração, a Sra. Antônia do Espírito Santo Dutra Silva, solicitando providências para a contratação. Ato contínuo, a Secretária Municipal de Administração, encaminha os autos do processo ao Coordenador do Setor de Compras e Pesquisas Preliminares de Preço para elaboração do Termo de Referência, justificando a dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Elaborado e encaminhado o Termo de Referência para apreciação e providências, a Secretária aprova e encaminha os autos ao coordenador do setor de compras para pesquisa de preços. Acatando a solicitação da secretária, o coordenador do setor de compras iniciou o procedimento da pesquisa mercadológica por meio do Banco de Preços e contatos via e-mail, onde cotou preços e chegou a um menor valor ofertado, emitindo assim o Relatório de Pesquisa de Preços obtendo assim o valor estimado para o objeto.

Em consulta sobre informação da dotação orçamentária ao contador municipal, informa a existência de disponibilidade orçamentária para a referida despesa. Ato contínuo, a ordenadora de despesa declara adequação orçamentária e financeira, e, sobre a estimativa sobre impacto orçamentário-financeiro. Assim, despachando o processo para a Procuradoria Geral do Município, para análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de **LEGALIDADE** em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

A Minuta do Aviso de contratação foi aprovada pelo Parecer Jurídico, em seguida, o ordenador de despesa autoriza a realização da dispensa de licitação, em ato contínuo o Agente de Contratação junta aos autos a portaria do Agente de Contratação e sua equipe de apoio e publica o Aviso de Contratação Direta no Portal da Transparência do Município (Diário Oficial do Município – DOM) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Prosseguindo, o Agente de Contratação junta aos autos, a proposta de preços ajustada e documentações da empresa que apresentou o menor valor nas pesquisas preliminares (fls. 163–166).

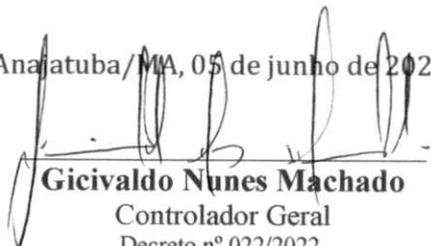
Ademais, exauridos todas as fases, o Agente de Contratação emite relatório com resultado da licitante vencedora que chega ao valor global de **R\$ 58.895,50 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, e encaminha para a Secretária de administração para conhecimentos e providências, conforme consta em (fls. 248 – 254).

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Homologação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria aprova a homologação do processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente, a Sra. Débora Dutra Silva, Secretária de Assistência Social. Cabendo, no entanto, a discricionariedade quanto à oportunidade e conveniência.

É a Manifestação.

Anajatuba/MA, 05 de junho de 2024.


Givaldo Nunes Machado

Controlador Geral
Decreto nº 022/2022.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº012/2024

A Secretária Municipal de Administração do Município de Anajatuba – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº012/2024, que tem por objeto a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando a execução de serviços de lavagem de veículos automotivos e máquinas pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Relatório de julgamento e parecer técnico constante nos autos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº 012/2024, em favor da empresa PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº40.291.006/0001-80, com sede na R PADRE FRANCISCO DOURADO, BAIRRO, BOCA DO CAMINHO, ANAJATUBA – MA, pelo valor total de R\$ 58.895,50 (Cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que foram preenchidos os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participantes, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Por fim, determino a publicação deste ato no Diário Oficial do Município -DOM, bem como a inserção no sítio eletrônico oficial do município, conforme exigência do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021.

ANAJATUBA/MA, 05 de junho de 2024.

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO
DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2024.06.05 09:02:04
-03'00'

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº001/2024Pref. Anajatuba/MA
Folha 360
Rôubric R

A Secretária Municipal de Administração do Município de Anajatuba – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Concorrência Eletrônica nº001/2024, que tem por objeto a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a construção da Praça Água Boa, na sede do município de Anajatuba/MA, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Relatório de julgamento da sessão pública e pareceres técnico e jurídico constante nos autos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, em favor das empresas, conforme demonstrado abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	F T A OLIVEIRA
CNPJ:	41.478.468/0001-73
ENDEREÇO:	R DA RODAGEM, Nº405, CENTRO, ANAJATUBA-MA

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO: R\$174.999,98 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Por fim, determino a publicação da resenha deste ato no Diário Oficial do Município -DOM, bem como a inserção no sítio eletrônico oficial do município, e a disponibilização dos autos do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme exigência do art. 54, parágrafo § 3º da Lei Federal nº14.133/2021. Anajatuba – MA, 05 de junho de 2024. **ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 218/2022

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - LICITAÇÃO - RESENHA DO TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024RESENHA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº012/2024

A Secretária Municipal de Administração do Município de Anajatuba – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº012/2024, que tem por objeto a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando a execução de serviços de lavagem de veículos automotivos e máquinas pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Relatório de julgamento e parecer técnico constante nos autos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº 012/2024, em favor da empresa PENIEL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº40.291.006/0001-80, com sede na R PADRE FRANCISCO DOURADO, BAIRRO, BOCA DO CAMINHO, ANAJATUBA – MA, pelo valor total de R\$ 58.895,50 (Cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que foram preenchidos os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participantes, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Por fim, determino a publicação deste ato no Diário Oficial do Município -DOM, bem como a inserção no sítio eletrônico oficial do município, conforme exigência do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021. ANAJATUBA/MA, 05 de junho de 2024. **DÉBORA DUTRA FERREIRA** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Decreto nº 362/2024

